



BOLETIM OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí | Poder Executivo | Ano 16 | Nº 061 | 14 de Agosto de 2020



PROCESSO DE INSCRIÇÃO

UMA PARCERIA DA PREFEITURA DE BARRA DO PIRAI E O GOVERNO ESTADUAL

CONJUNTO HABITACIONAL BELLA VISTA (VARGEM ALEGRE)

INSCRIÇÕES PRESENCIAIS PARA MORADORES DE VARGEM ALEGRE
DORÂNDIA E VILA MAIA

11 A 14 DE AGOSTO | 9 às 16 horas

CIEP MUNICIPALIZADO MARIANA COELHO 428 - VARGEM ALEGRE

14 DE AGOSTO | 9 às 16 horas

ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO TURVO - SÃO JOSÉ DO TURVO

INSCRIÇÕES ONLINE

11 A 14 DE AGOSTO

www.cehab.rj.gov.br/demanda



DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

**RG - DOCUMENTO DE IDENTIDADE • CPF • NIS • CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO
• COMPROVANTES DE RENDA E DE RESIDÊNCIA • CARTEIRA DE TRABALHO**



PREFEITURA DE
BARRA DO PIRAI

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL
DE HABITAÇÃO



CEHAB
COMPANHIA ESTADUAL DE
HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO

Cadastro
Conhecer
para incluir
Unico



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Prefeito

Mario Esteves

Vice-Prefeito

João Antônio Camerano Neto

Secretário Municipal de Governo

Flavio de Andrade Camerano

Procurador Geral do Município

José Mauro da Silva Junior

Secretário Municipal de Administração

Dione Barbosa Caruzo - Interino

Secretário Municipal de Comunicação

Frank Tavares Silva

Secretário Municipal de Fazenda

Viviany Taranto

Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

Dione Barbosa Caruzo

Secretária Municipal de Assistência Social

Paloma Blunk dos Reis Esteves

Secretário Municipal de Obras Públicas

Wlader Dantas Pereira

Secretário Municipal de Água e Esgoto

Lyncon de Souza da Silva

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Rodrigo Baptista do Nascimento

Secretária Municipal de Saúde

Juberto Folea de Oliveira Junior

Secretária Municipal de Educação

Glória José da Silva Guimarães

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Wagner Bastos Aiex

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Flavio de Andrade Camerano - Interino

Consultor Legislativo

Secretário Municipal de Recursos Humanos

Alex da Silva Barbosa

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Francisco Barbosa Leite

Secretário Municipal de Ambiente

Luís Antônio Braga Grande

Secretário Municipal de Agricultura

Francisco Barbosa Leite - Interino

Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública

Wagner Bastos Aiex - Interino

Secretário Municipal de Defesa Civil

Wlader Dantas Pereira - Interino

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação

Flavio de Andrade Camerano - Interino

Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo

Rodrigo Baptista do Nascimento - Interino

Secretário Municipal de Habitação

Wagner Bastos Aiex - Interino

Diretor do Fundo de Previdência

Pâmela Lúcia Ornellas Pinto Oliveira

Controlador Geral do Município

Wendel Barbosa Caruzo

Controlador Geral da Saúde

Sergio Augusto Ribeiro de Souza

Consultor de Saúde

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora

Luiz Roberto Coutinho

Presidente

Valdecir Groetares Pegas

1º Vice Presidente

Paulo Rogério de Oliveira Ganem

2º Vice Presidente

Espedito Monteiro de Almeida

3º Vice Presidente

Pedro Fernando de Souza Alves

1º Secretário

Rafael Santos Couto

2º Secretário

Vereadores

Anderson Ribeiro Pereira

Antônio José da Silva

Cléber Bezerra da Silva

Cléber Paiva Guimarães

Cristiano Gama de Almeida

Jair Ferreira Borges

João Paulo Mariano Novaes

Joel de Freitas Tinoco

Paulo César Vieira de Almeida Filho





SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Governo.....	.04
Secretaria Municipal de Administração.....	.59
Fundo de Previdência.....	.69
Secretaria Municipal de Recursos Humanos.....	.70



PREFEITURA DE
BARRA DO PIRAÍ



GOVERNO

DECRETO Nº 070 DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

“EMENTA: LUTO OFICIAL EM RAZÃO DAS 44 MORTES DE BARRENSES E 100.000 MORTES DE BRASILEIROS VÍTIMAS DO COVID-19.”

MÁRIO REIS ESTEVES, Prefeito do Município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, exara:

CONSIDERANDO a pandemia de Sars-Cov-2 COVID-19, a qual ceifou mais de 731 mil vidas ao redor de todo mundo.

CONSIDERANDO o pesar pela morte de mais de 100 mil brasileiros, vítimas da pandemia.

CONSIDERANDO a tristeza pela morte de 44 barrenses, também vítimas da pandemia.

CONSIDERANDO a consternação de todas as famílias e amigos das vítimas, bem como o lastimável impacto de tantas perdas em nossa sociedade.

DECRETA:

Artigo 1º. Fica declarado Luto Oficial no Município, por 04 (quatro) dias, a partir desta data, em respeito e consideração às vítimas do COVID-19.

Artigo 2º. A Secretaria de Administração deverá adotar as medidas necessárias junto as demais Secretarias e autoridades locais, para que cumpram os deveres legais face ao luto decretado pelo presente ato administrativo.

Artigo 3º. A Secretaria Municipal de Governo deverá publicar e dar publicidade ao presente ato em todos os prédios públicos municipais, a fim de expressar às famílias vítimas do COVID-19, todas condolências por parte do Poder Público Municipal e sociedade barrense.

Artigo 4º. A Secretaria Municipal de Comunicação Social deverá adotar as providências necessárias à veiculação do presente nas mídias sociais oficiais, patenteadando os pêsames do Poder Público Municipal.

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor nesta data, com afixação no local de costume, independentemente da publicação, face a urgência, que deverá ocorrer no prazo legal, revogando-se as disposições em contrário

Artigo 6º. Registre-se, publique-se, afixe-se, dê-se ciência de forma expressa e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE AGOSTO DE 2020.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº071 DE 10 DE AGOSTO DE 2020

Disposto sobre critérios básicos de seleção dos beneficiados para o empreendimento habitacional Bela Vista.

O Prefeito do Município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a portaria nº 163, de 06 de maio de 2016, do ministério das cidades, dispõe sobre o sistema nacional de cadastro habitacional.

CONSIDERANDO o Princípio da função social das cidades e diretrizes de gestão democrática das cidades, lei nº 10.257 de 10 de junho de 2001, art. 2, Estatuto das cidades.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal De Assistência Social aprovou proposta destinada a estabelecer critérios do Conjunto Habitacional Bella Vista-Vargem Alegre 2020, na forma da Resolução nº 003, de 05 de março de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos como critérios básicos de seleção dos beneficiados para o empreendimento habitacional Bela Vista, Vargem Alegre:

1. Estar inserido no cadastro único;
2. Ter, no mínimo, 18 anos;
3. Renda mínima de até dois salários mínimos;
4. Ser morador de Barra do Piraí há pelo menos dois anos;
5. Não possuir imóveis próprios ou financiamentos imobiliários.

Art. 2º Além dos critérios básicos ficam estabelecidos critérios complementários para o conjunto habitacional Bela Vista.

1. – Família com maior número de filhos, menores de 18 anos; no núcleo familiar;
2. – Presença de idosos na composição familiar;
3. - Presença de pessoas com deficiência, comprovada com atestado médico, na composição familiar;
4. – Família residente em área de risco, comprovado com laudo da defesa civil;
5. - Família com mulher responsável pela unidade familiar
- 6.- Famílias que participaram de processo de inscrição do conjunto habitacional Bela Vista em anos anteriores;

7. - Ser morador de Dorandia, Vargem Alegre, Califórnia, e São José do Turvo. Bela Vista, Vargem Alegre

Art. 3º Das unidades habitacionais, serão reservadas o mínimo de 5% para atendimento aos idosos e 3% para atendimento de pessoas com deficiência, nos termos do item 5.6 da portaria MCIDADES nº 610/2011.

Art. 4º Este decreto entra em vigor com a sua afixação, face a urgência, independentemente de sua publicação no Boletim Municipal, revogando disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, 10 de agosto de 2020.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 072 DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

EMENTA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$469.000,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil reais) para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento Programa em vigor e da outras correlatas providências".

MÁRIO REIS ESTEVES, PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 3.214 de 20 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária,

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$469.000,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil reais) para reforço das seguintes dotações conforme anexo I.

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso às anulações parciais e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme anexo II.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí (RJ), 11 de agosto de 2020.

MÁRIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

PROGRAMA	DOTAÇÃO	FONTE	RECURSO
<u>SUPLEMENTAR</u>			
1001.01.122.0015.2952	3.3.90.93	00	300.000,00
1001.01.122.0015.2952	3.1.90.01	00	69.000,00
1001.01.122.0015.2952	3.1.90.13	00	100.000,00
		TOTAL	469.000,00

ANEXO II

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

PROGRAMA	DOTAÇÃO	FONTE	RECURSO
<u>ANULAR</u>			
001.01.122.0015.2952	3.1.90.11	00	469.000,00
		TOTAL	469.000,00





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº073 DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

EMENTA: “**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 1.060.000,00 (um milhão e sessenta mil reais) para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento Programa em vigor e da outras correlatas providências”.

MÁRIO REIS ESTEVES, PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 3.214 de 20 de dezembro de 2019 – **Lei Orçamentária**,

Art. 1º. Fica aberto o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 1.060.000,00 (um milhão e sessenta mil reais) para reforço da seguinte dotação, a saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.122.	Administração Geral	
30.04.10.122.0020.	Promoção de Ações e Serviços de Saúde	
30.04.10.122.0020.2.961	Manutenção da Unidade	
3.3.90.33.00.00.00.00.0000	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
3.3.90.39.99.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.000,00
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
30.04.10.302.0020.	Promoção de Ações e Serviços de Saúde	
30.04.10.302.0020.3.032	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
3.3.90.39.99.00.00.00.0022	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	480.000,00
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.305.	Vigilância Epidemiológica	
30.04.10.305.0020.	Promoção de Ações e Serviços de Saúde	
30.04.10.305.0020.3.043	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PROGRAMA HIV/AIDS E OUTROS DST	
3.3.90.32.00.00.00.00.0023	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita	70.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO (R\$)		1.060.000,00





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso à anulação parcial e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.301.	Atenção Básica	
30.04.10.301.0020.	Promoção de Ações e Serviços de Saúde	
30.04.10.301.0020.1.063	IMPLANT. DE POSTO DE SAÚDE 24HS NA CALIFORNIA	
3.3.90.30.99.00.00.00.0000	Outros Materiais de Consumo	24.500,00
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.301.	Atenção Básica	
30.04.10.301.0020.	Promoção de Ações e Serviços de Saúde	
30.04.10.301.0020.1.090	REFORMA DO POSTO DE SAÚDE DO BELVEDERE	
3.3.90.30.99.00.00.00.0000	Outros Materiais de Consumo	88.000,00
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.301.	Atenção Básica	
30.04.10.301.0020.	Promoção de Ações e Serviços de Saúde	
30.04.10.301.0020.1.322	Construção e/ou Reforma do Posto de Saúde em Ipiabas	
4.4.90.51.00.00.00.00.0000	Obras e Instalações	24.900,00
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.301.	Atenção Básica	
30.04.10.301.0020.	Promoção de Ações e Serviços de Saúde	
30.04.10.301.0020.1.377	Constr. Reforma, Ampliação e Manutenção das Unidades básicas de Saúde	
4.4.90.51.00.00.00.00.0000	Obras e Instalações	179.000,00
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.122.	Administração Geral	
30.04.10.122.0020.	Promoção de Ações e Serviços de Saúde	
30.04.10.122.0020.2.960	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
3.3.50.41.00.00.00.00.0000	Contribuições	170.000,00
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

30.04.10.	Saúde	
30.04.10.122.	Administração Geral	
30.04.10.122.0020.	Promoção de Ações e Serviços de Saúde	
30.04.10.122.0020.2.961	Manutenção da Unidade	
3.3.90.30.99.00.00.00.0000	Outros Materiais de Consumo	23.600,00
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Pirai	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Pirai	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
30.04.10.302.0020.	Promoção de Ações e Serviços de Saúde	
30.04.10.302.0020.3.032	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
3.3.90.92.00.00.00.00.00022	Despesas de Exercícios Anteriores	480.000,00
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Pirai	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Pirai	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.305.	Vigilância Epidemiológica	
30.04.10.305.0020.	Promoção de Ações e Serviços de Saúde	
30.04.10.305.0020.3.043	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PROGRAMA HIV/AIDS E OUTROS DST	
3.3.90.30.99.00.00.00.00023	Outros Materiais de Consumo	70.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO (R\$)	1.060.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Pirai (RJ), 12 de agosto de 2020.

MÁRIO REIS ESTEVES
 Prefeito Municipal





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº074 DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

EMENTA: “ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 2.380.000,00 (dois milhões, trezentos e oitenta mil reais) para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento Programa em vigor e da outras correlatas providências”.

MÁRIO REIS ESTEVES, PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o artigo 4º, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 3.214 de 20 de dezembro de 2019 – **Lei Orçamentária**,

Art. 1º. Fica aberto o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 2.380.000,00 (dois milhões, trezentos e oitenta mil reais) para reforço da seguinte dotação, a saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.122.	Administração Geral	
30.04.10.122.0020.	Promoção de Ações e Serviços de Saúde	
30.04.10.122.0020.2.961	Manutenção da Unidade	
3.1.90.04.00.00.00.00.0000	Contratação por Tempo Determinado	80.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	800.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.0000	Outras Obrigações Patronais	300.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00.0000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	200.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00.0000	Indenizações Restituições Trabalhistas	90.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00.0000	Contribuições Patronais	500.000,00
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.301.	Atenção Básica	
30.04.10.301.0020.	Promoção de Ações e Serviços de Saúde	
30.04.10.301.0020.3.045	Atenção Básica – PAB FIXO	
3.1.90.11.00.00.00.00.0021	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	410.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO (R\$)		2.380.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso à anulação parcial e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.122.	Administração Geral	
30.04.10.122.0020.	Promoção de Ações e Serviços de Saúde	





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

30.04.10.122.0020.2.961	Manutenção da Unidade	
3.3.90.30.99.00.00.00.0000	Outros Materiais de Consumo	235.150,00
3.3.90.32.00.00.00.00.0000	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita	80.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	70.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00.0000	Serv. Tecnologia da Informação e Comunicação	100.000,00
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.301.	Atenção Básica	
30.04.10.301.0020.	Promoção de Ações e Serviços de Saúde	
30.04.10.301.0020.2.998	AMPLIAÇÃO DO QUANTITATIVO DE LEITOS NA UTI DA SANTA CASA	
3.3.90.39.99.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	140.000,00
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.301.	Atenção Básica	
30.04.10.301.0020.	Promoção de Ações e Serviços de Saúde	
30.04.10.301.0020.3.002	REFORMA DO POSTO DE SAÚDE NO BAIRRO PARQUE SANTANA	
3.3.90.30.99.00.00.00.0000	Outros Materiais de Consumo	49.500,00
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.301.	Atenção Básica	
30.04.10.301.0020.	Promoção de Ações e Serviços de Saúde	
30.04.10.301.0020.3.015	REFORMA E MANUTENÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DE VARGEM ALEGRE - 24 HORAS	
3.3.90.30.99.00.00.00.0000	Outros Materiais de Consumo	24.900,00
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.303.	Suporte Profilático e Terapêutico	
30.04.10.303.0020.	Promoção de Ações e Serviços de Saúde	
30.04.10.303.0020.3.039	ASSIST. FARMACEUTICA - FARMÁCIA BÁSICA	
3.3.90.32.00.00.00.00.0000	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita	64.450,00
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.305.	Vigilância Epidemiológica	
30.04.10.305.0020.	Promoção de Ações e Serviços de Saúde	
30.04.10.305.0020.3.042	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	
3.3.90.30.99.00.00.00.0000	Outros Materiais de Consumo	130.500,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0000	Outros Serviços de Pessoa Física	70.000,00





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Pirai	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Pirai	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.301.	Atenção Básica	
30.04.10.301.0020.	Promoção de Ações e Serviços de Saúde	
30.04.10.301.0020.3.045	Atenção Básica – PAB FIXO	
3.3.90.36.99.00.00.00.0021	Outros Serviços de Pessoa Física	9.550,00
3.3.90.47.00.00.00.00.0021	Obrigações Tributárias e Contributivas	24.950,00
3.3.90.92.00.00.00.00.0021	Despesas de Exercícios Anteriores	49.500,00
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Pirai	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Pirai	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.301.	Atenção Básica	
30.04.10.301.0020.	Promoção de Ações e Serviços de Saúde	
30.04.10.301.0020.3.048	Atenção Básica – PMAQ	
3.1.90.16.00.00.00.00.0021	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	246.000,00
3.3.90.30.99.00.00.00.0021	Outros Materiais de Consumo	9.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0021	Outros Serviços de Pessoa Física	25.500,00
3.3.90.39.99.00.00.00.0021	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	45.500,00
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Pirai	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Pirai	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.301.	Atenção Básica	
30.04.10.301.0020.	Promoção de Ações e Serviços de Saúde	
30.04.10.301.0020.3.140	Aquisição de veículo e custeio do transporte de passageiros do Centro da Cidade até a Sede da Secretaria	
4.4.90.52.48.00.00.00.0000	Veículos Diversos	79.000,00
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Pirai	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Pirai	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.301.	Atenção Básica	
30.04.10.301.0020.	Promoção de Ações e Serviços de Saúde	
30.04.10.301.0020.3.153	Aquisição de uma Ambulância que deverá ser destinada ao atendimento 24 hs no Distrito de São José do Turvo	
4.4.90.52.48.00.00.00.0000	Veículos Diversos	99.000,00
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Pirai	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Pirai	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.301.	Atenção Básica	
30.04.10.301.0020.	Promoção de Ações e Serviços de Saúde	
30.04.10.301.0020.3.154	Aquisição de uma Ambulância que deverá ser destinada ao atendimento 24 hs no Distrito de Dorândia	
4.4.90.52.48.00.00.00.0000	Veículos Diversos	99.000,00
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Pirai	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Pirai	





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

30.04.10.	Saúde	
30.04.10.301.	Atenção Básica	
30.04.10.301.0020.	Promoção de Ações e Serviços de Saúde	
30.04.10.301.0020.4.011	INVEST. ELEVADOR DO MARIA DE NAZARÉ	
4.4.90.52.99.00.00.00.0000	Outros Materiais Permanentes	49.500,00
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.301.	Atenção Básica	
30.04.10.301.0020.	Promoção de Ações e Serviços de Saúde	
30.04.10.301.0020.5.006	AMPLIAÇÃO DE LEITOS E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A EMERGÊNCIA DA SANTA CASA	
4.4.90.52.99.00.00.00.0000	Outros Materiais Permanentes	180.000,00
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.301.	Atenção Básica	
30.04.10.301.0020.	Promoção de Ações e Serviços de Saúde	
30.04.10.301.0020.5.007	AQUISIÇÃO DE MEDIC. PARA FARMACIA POPULAR	
4.4.90.52.99.00.00.00.0000	Outros Materiais Permanentes	49.500,00
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.301.	Atenção Básica	
30.04.10.301.0020.	Promoção de Ações e Serviços de Saúde	
30.04.10.301.0020.5.008	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA UTI MÓVEL	
4.4.90.52.48.00.00.00.0000	Veículos Diversos	59.500,00
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.301.	Atenção Básica	
30.04.10.301.0020.	Promoção de Ações e Serviços de Saúde	
30.04.10.301.0020.5.017	CONSTRUÇÃO DE CLINICA DA MULHER NO DISTRITO DA CALIFORNIA	
4.4.90.51.00.00.00.00.0000	Obras e Instalações	390.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO (R\$)	2.380.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí (RJ), 12 de agosto de 2020.

MÁRIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº075 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

EMENTA: “Abre **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$29.900.000,00 (vinte e nove milhões e novecentos mil reais), Programa em vigor e dá outras correlatas providências”.

MÁRIO REIS ESTEVES, PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o artigo 1º, da Lei Municipal nº 3.312 de 14 de agosto de 2020,

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto o **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R\$29.900.000,00 (vinte e nove milhões e novecentos mil reais) para reforço das despesas conforme Anexo I.

Art.2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso o Excesso de Arrecadação, proveniente de Operação de Crédito (Fonte 0017), na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme documento comprobatório na forma no anexo II.

Art.3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí (RJ), 14 de agosto de 2020.

MÁRIO REIS ESTEVES
 Prefeito Municipal

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ			
12		Secretaria de Obras Públicas	
Funcional:	15.543.0011.1.005	Construção, Reforma e Preservação Áreas Urbanas	
	4.4.90.51.00.00.00 0017	Obras e Instalações	9.900.000,00
13		Secretaria de Serviços Públicos	
Funcional:	15.451.0005.1.006	Construção e Reforma de Vias Públicas	
	4.4.90.51.00.00.00 0017	Obras e Instalações	20.000.000,00
TOTAL GERAL			29.900.000,00





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Fazenda

DESPACHO

Processo nº 17944.101579/2020-21

Interessados: Município de Barra do Piraí - RJ e Caixa Econômica Federal.

Assunto: Contrato de Garantia a ser firmado entre a União e o Município de Barra do Piraí - RJ, com a intervenção da Caixa Econômica Federal, e Contrato de Vinculação de Receitas e de Cessão e Transferência de Crédito, em Contragarantia, a ser firmado entre a União e o Município Barra do Piraí - RJ, ambos relativos a Contrato de Financiamento a ser celebrado entre o município e a Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 29.900.000,00 (vinte e nove milhões e novecentos mil reais), cujos recursos são destinados à financiar programas de investimentos com abrangência em drenagem, pavimentação de vias públicas, urbanas, projetos estruturantes, obras civis em equipamentos públicos, contrapartidas, reajustes, dentre outros previstos na linha de financiamento, no âmbito do Programa FINISA.

Despacho: Tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, certifico o cumprimento das condições estabelecidas no art. 1º da Portaria ME nº 198, de 25 de abril de 2019, ressalvada a necessidade de verificação, pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, do disposto nos incisos II e III do § 5º do art. 1º da Portaria MF nº 151, de 12 de abril de 2018, além da formalização do respectivo contrato de contragarantia.

Publique-se e restitua-se o Processo SEI à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para a adoção das providências complementares.

Documento assinado eletronicamente

WALDERY RODRIGUES JÚNIOR

Secretário Especial de Fazenda



Documento assinado eletronicamente por Waldery Rodrigues Júnior, Secretário(a) Especial de Fazenda, em 08/08/2020, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,

Publicado no Diário Oficial da União - Seção 1 ISSN 1677-7042 Nº 153, terça-feira, 11 de agosto de 2020





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 3310 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

EMENTA: “Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$347.479,00 (trezentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e setenta e nove reais)**, Programa em vigor e dá outras correlatas providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de **R\$ 347.479,00 (trezentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e setenta e nove reais)** para criação da seguinte despesa, a saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.301.	Atenção Básica	
30.04.10.301.0020.	Ações de Saúde	
30.04.10.301.0020.3.166	Unidade de Atenção Especializada em Saúde	
4.4.90.52.99.00.00.00.0026	Outros Materiais Permanentes	347.479,00

Art. 2º. Para abertura do presente crédito adicional especial será utilizado como fonte de recurso, conforme documentos em anexo e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

- Convênio no valor de **R\$ 347.479,00 (trezentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e setenta e nove reais)**, proveniente do repasse do Fundo Nacional de Saúde - Ministério da Saúde “Emenda Parlamentar nº39560022, Proposta nº01606.60400/1200-02” conforme Portaria nº 1.006, de 24 de abril de 2020, depositado no Banco do Brasil, agência nº73-6 conta corrente nº 79.394-9

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 14 DE AGOSTO DE 2020.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Mensagem nº 034/GP/2020
Projeto de lei nº 105/2020
Autor: Executivo Municipal





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PRESIDENTE

MINISTÉRIO DA SAÚDE PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE
Nº. DA PROPOSTA: 01606.604000/1200-02

IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE

CNPJ: 01.606.604/0001-49 NOME DO FUNDO DE SAÚDE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAÍ

Endereço Completo: PAULO DE FRONTIN CENTRO EA: MUNICIPAL Tipo: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CEP: 27.123-120 UF: RJ Município: BARRA DO PIRAÍ

TIPO DO RECURSO DA PROPOSTA
Recurso de Emenda Parlamentar
ds_objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
39560022 - R\$ 347.479,00 - DELEGADO ANTÔNIO FURTADO

DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(E)

Nome: POSTO DE SAÚDE ALBERT SABIN
Tipo Unidade: POLICLINICA
CNPJ: CNES: 2287797
Endereço: RUA ANGELICA - N SRA SANTANA, CEP: 27110260

OBJETO DA PROPOSTA
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

Handwritten notes: BSC 02, Prefeitura Mun. de Barra do Piraí, 10/2/2020, RDE [Signature]

10/07/2020 <https://aacj.d.bb.com.br/apf-ajj-web/index.html?v=2.19.0>

Extrato conta corrente

G331101417004904009
10/07/2020 14:21:41

Cliente - Conta atual

Agência: 73-6
Conta corrente: 79394-9 RJ 330030 FMS INVEST SUS
Período do extrato: de 30/06/2020 até 30/06/2020

Lançamentos

Dt.	Dt.	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
	balancete						0,00 C
29/06/2020	movimento	0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
30/06/2020		0000	14056	632 Ordem Banc?ria	2.471.092.000.001	347.479,00 C	
				005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO			
30/06/2020		0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	347.479,00 D	
30/06/2020		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C
Saldo Atual							0,00 C
Invest.com Resgate Autom.							1.747.248,99 C
Saldo							1.747.248,99 C
Juros							0,00
Data de Debito de Juros							31/07/2020
IOF							0,00
Data de Debito de IOF							03/08/2020
Saldo de fundos de investimento							
S.Público Automático							1.747.248,99

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JB539009 GLAUCE MOURA PINTO.

Stamp: Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, GOVERNADO, Processo nº 1032/20, Rubrica 2, Pág. 23





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 3311 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

EMENTA: “Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$449.550,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais)** Programa em vigor e dá outras correlatas providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de **R\$ 449.550,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais)** para criação da seguinte despesa, a saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.301.	Atenção Básica	
30.04.10.301.0020.	Ações de Saúde	
30.04.10.301.0020.3.128	Reforma da ESF Dorândia Dr. Oswaldo Milward	
3.3.90.39.99.00.00.00.0026	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	449.550,00

Art. 2º. Para abertura do presente crédito adicional especial será utilizado como fonte de recurso, conforme documentos em anexo e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

- Convênio no valor de **R\$ 449.550,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais)**, proveniente do repasse do Fundo Nacional de Saúde - Ministério da Saúde “Emenda Parlamentar nº35780002, nº 01606.604000/119004” conforme Portaria nº 1.303, de 12 de junho de 2019, depositado no Banco do Brasil, agência nº73-6 conta corrente nº 79.394-9 em 29/07/2020, comprovantes anexo.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 14 DE AGOSTO DE 2020.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Mensagem nº 035/GP/2020
Projeto de lei nº 107/2020
Autor: Executivo Municipal





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PRESIDENTE

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores representados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano 2020	Mês Julho	Tipo de consulta Fundo a Fundo
Entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA DO PIRAÍ	CPF/CNPJ 01.606.604/0001-49	Grupo ATENÇÃO BÁSICA
UF RJ	Município BARRA DO PIRAÍ	Código IBGE 330030
População 100.374 habitantes	Ano Censo 2019	Prefeito(a) MARIO REIS ESTEVES
Data Inicial Gestão 31/12/2016	Secretário(a) JUBERTO FOLENA DE OLIVEIRA JUNIOR	Presidente Conselho PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA

Comp.	Parcela	Nº DB	Data DB	Tipo	Banco	Agência	Conta	Valor	Valor	Valor	Motivo	Nº	Nº
								Total	Desconto	Líquido		Processo	Proposta
Crédito em 2020	819670	2907/2020	MUNICIPAL	001	000736	0000700040	449.550,00	0,00	449.550,00		25940.10795339200	67	01504604000110004
							Total	449.550,00	0,00	449.550,00			

<https://sapj.d.bb.com.br/epf-sqj-web/index.html?v=2.19.0>

DOC 03

G335300942277467006
30/07/2020 09:46:13

Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual
 Agência: 73-6
 Conta corrente: 79394-9 RJ 330030 FMS INVEST SUS
 Período do extrato: Mês atual

Lançamentos

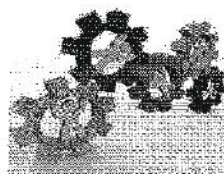
Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/06/2020		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
29/07/2020		0000	14056	632 Ordem Bancária	2.904.895.000.001	449.550,00 C	
				005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO			
29/07/2020		0000	00000	345 BB CP Automático S P	70	449.550,00 D	0,00 C
30/07/2020		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C
				Invest.com Resgate Autom.		2.197.145,50 C	
				Saldo		2.197.145,50 C	
				Juros		0,00	
				Data de Debito de Juros			31/07/2020
				ICF			0,00
				Data de Debito de ICF			03/08/2020
				Saldo de fundos de investimento			
				S.Público Automático		2.197.145,50	

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JB539009 GLAUCE MOURA PINTO.



Cópia



CONSELHO TUTELAR DE BARRA DO PIRAÍ

Sediado na Rua Dr. Ernani do Amaral Peixoto, 176 – Centro
Tel.: (24) 2442 – 5609 ou 0800 – 0952792 (Plantão telef. 99831-5609)
conselhotutelar@barradopirai.rj.gov.br



REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ – RJ.

DA DENOMINAÇÃO

Artigo 1º- O Conselho Tutelar do Município de Barra do Piraí - RJ, é um órgão permanente, autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente (artigo 131 da Lei Federal 8.069/90), que a partir desta data reger-se-á pelo presente Regimento Interno, elaborado segundo as diretrizes definidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente da Lei Federal 8.069/90 de 13 de julho de 1990, e regulamentado pela Lei Municipal nº2.811 de 19 de maio de 2017, designado **CONSELHO TUTELAR**.

DA SEDE

Artigo 2º- O Conselho Tutelar será instalado em imóvel de fácil acesso à população do Município, podendo ser alterado desde que o novo local continue a atender os objetivos a que se destinam, e proporcionar que todas as atribuições do Conselho Tutelar sejam observadas e cumpridas, estando vedada a atuação deste órgão em local não apropriado para suas funções, o que será representado ao Ministério Público para tomada das providências legais pertinentes.

DA ESTRUTURA TÉCNICA – ADMINISTRATIVA

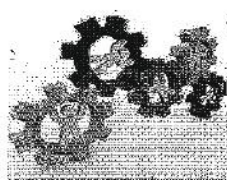
Artigo 3º- O Conselho Tutelar terá uma estrutura – serviço administrativo que zelará pela organização dos serviços bem como pelo funcionamento do Conselho.

§ 1º - O Município através dos servidores do seu quadro de pessoal ou mediante solicitação de cessão de servidores da União e do Estado ou celebração de convênios com entidades privadas assegurará o cumprimento do disposto no “caput”.



[Handwritten signatures and initials]





CONSELHO TUTELAR DE BARRA DO PIRAI

Sediado na Rua Dr. Ernani do Amaral Peixoto, 176 – Centro
Tel.: (24) 2442 – 5609 ou 0800 – 0952792 (Plantão telef. 99831-5609)
conselhotutelar@barradopirai.rj.gov.br



§ 2º - As despesas decorrentes do funcionamento e atividades do Conselho Tutelar serão de responsabilidade do **GABINETE DO PREFEITO**.

§ 3º - O Conselho Tutelar terá acesso aos órgãos técnicos e jurídico do Município para consultas e assessoramento.

DO FUNCIONAMENTO

Artigo 4º - O atendimento do Conselho Tutelar será permanente da seguinte forma:

I - Ordinariamente no horário compreendido de 09:00h às 18:00h em dias úteis na sede que funcionará no mínimo com um conselheiro;

II - Nos horários noturnos, o atendimento será em regime de plantão/sobreaviso de 18:00h às 09:00h do dia seguinte, nos finais de semanas (48 horas) e feriados durante 24 horas, sendo efetuado por meio de um ou mais conselheiros de sobreaviso, obedecendo-se à escala de rodízio, garantindo-lhe a folga compensatória;

III - A organização do regime de trabalho, ressalvado o regime de plantão/sobreaviso, ficará sob a responsabilidade do Conselho Tutelar, que terá plena autonomia para sua elaboração. Devendo cada conselheiro cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais conforme a Legislação em vigor.

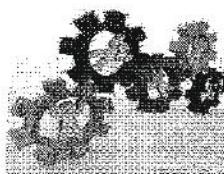
Parágrafo Único – A escala de plantão/sobreaviso deverá ser fixada em local visível na sede do Conselho Tutelar, e informar aos órgãos competentes o número do telefone de sobreaviso do conselho tutelar.

DAS ATRIBUIÇÕES

Artigo 5º - O artigo 136 da Lei Federal 8.069/90 define as atribuições do Conselho Tutelar que são:

§ 1º – Em relação à criança e ao adolescente:





CONSELHO TUTELAR DE BARRA DO PIRAÍ

Sediado na Rua Dr. Ernani do Amaral Peixoto, 176 – Centro
Tel.: (24) 2442 – 5609 ou 0800 – 0952792 (Plantão telef. 99831-5609)
conselhotutelar@barradopirai.rj.gov.br



I – Que tiverem seus direitos ameaçados ou violados, artigo 98 da Lei Federal 8.069/90.

- a) Por ação ou omissão da sociedade ou do Estado;
- b) Por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsáveis;
- c) Em razão de sua conduta;

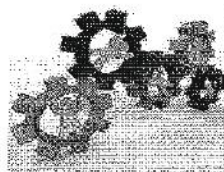
II – Determinar quando ocorrer às hipóteses do artigo 98, as seguintes medidas, sem prejuízo das constantes das Legislações Federal e Municipal competente (artigo 101 da Lei Federal 8.069/90):

- a) Encaminhamento aos pais ou responsável mediante termo de responsabilidade;
- b) Orientação, apoio e acompanhamento temporário;
- c) Matrícula e frequência obrigatória em estabelecimento oficial de ensino fundamental;
- d) Para efeitos de relatório/auto a ser remetido ao Ministério Público para a instauração de procedimento de apuração de infração administrativa às normas de proteção à criança e ao adolescente, o Conselho Tutelar poderá usar modelo a ser escolhido pelos conselheiros, em sessão ordinária, sendo obrigatória a descrição da ação ou omissão configuradora da infração administrativa, identificando o artigo da Lei Federal 8.069/90 (ECA) atingido a identificação do autor, o dia, horário e local do fato ilícito a qualificação completa com endereço da criança ou do adolescente vítima da infração administrativa.

§ 2º – Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

- I** – Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
- II** – Promover a ação descrita na letra “c” do inciso II do parágrafo anterior;
- III** – Expedir notificações.





CONSELHO TUTELAR DE BARRA DO PIRAI

Sediado na Rua Dr. Ernani do Amaral Peixoto, 176 – Centro
Tel.: (24) 2442 – 5609 ou 0800 – 0952792 (Plantão telef. 99831-5609)
conselhotutelar@barradopirai.rj.gov.br



§ 3º – Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, podendo contar com o auxílio do C.M.D.C.A na coleta e análise de dados locais.

§ 4º – Aplicar nos casos previstos em lei, as seguintes medidas protetivas:

- a) Inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente;
- b) Requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial;
- c) Inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;
- d) Acolhimento Institucional.

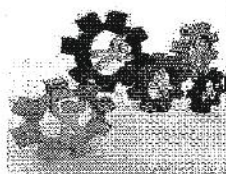
§ 5º – Em relação às entidades de atendimento, as atribuições do Conselho Tutelar são:

- I – Receber do C.M.D.C.A comunicação sobre registros de Entidades;
- II – Fiscalizar as entidades governamentais e não governamentais;
- III – Noticiar ao Ministério Público qualquer fato relativo a irregularidades, em Entidades governamentais e não governamentais, mediante representação, onde conste necessariamente resumo dos fatos.

§ 6º – Em relação ao Ministério Público:

- I – Encaminhar notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;
- II – Representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, depois de esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto a família natural, artigo 136 XI da Lei Federal 8.069/90.





CONSELHO TUTELAR DE BARRA DO PIRAÍ

Sediado na Rua Dr. Ernani do Amaral Peixoto, 176 – Centro
Tel.: (24) 2442 – 5609 ou 0800 – 0952792 (Plantão telef. 99831-5609)
conselhotutelar@barradopirai.rj.gov.br



III – Representar em nome da pessoa e da família, contra violação dos direitos referentes à moralidade e aos bons costumes por meio de comunicação conforme assegura o artigo 220 § 3º inciso II da Constituição Federal.

§ 7º – Perante a autoridade judiciária são atribuições do Conselho Tutelar:

I – Encaminhar à autoridade Judiciária os casos de sua competência;

II – Providenciar a medida estabelecida pela autoridade Judiciária, dentre as previstas no § 1º, inciso II, alíneas “a” a “d” deste artigo para o adolescente autor de ato infracional;

Artigo 6º - As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas pela autoridade judiciária a pedido de quem tenha legítimo interesse, artigo 137 da Lei Federal 8.069/90.

DA COMPETÊNCIA

Artigo 7º - A competência para atuação do Conselho Tutelar será determinada:

I – Pelo domicílio dos pais ou responsável;

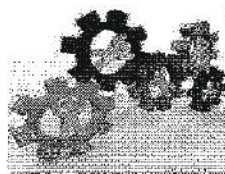
II – Pelo lugar onde se encontre a criança ou o adolescente, à falta dos pais ou responsável.

§ 1º – Nos casos de ato infracional, será competência da autoridade local a ação ou omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§ 2º – A execução das medidas de proteção poderá ser delegada a autoridade competente da residência dos pais ou responsável, ou local onde sediar-se a entidade que abrigar a criança ou o adolescente.

Artigo 8º - O Conselho Tutelar de Barra do Piraí atuará nos limites deste Município, e os casos pertinentes a crianças e adolescentes de outros Municípios serão encaminhados às autoridades competentes do Município de origem dos envolvidos, observando-se, todavia, o disposto no artigo 147 do Estatuto da Criança e do Adolescente, no que se refere à competência.





CONSELHO TUTELAR DE BARRA DO PIRAÍ

Sediado na Rua Dr. Ernani do Amaral Peixoto, 176 – Centro
Tel.: (24) 2442 – 5609 ou 0800 – 0952792 (Plantão telef. 99831-5609)
conselhotutelar@barradopirai.rj.gov.br



DO PROCEDIMENTO DO REGISTRO DA OCORRÊNCIA

Artigo 9º – A ocorrência será recebida no Conselho Tutelar através da comunicação:

- I – Anônima
- II – No atendimento dos pais ou responsável ou qualquer pessoa
- III – Postal, telefônica ou similar.
- IV – Do próprio Conselheiro

Artigo 10 – Recebida a ocorrência nas formas do artigo 9º deste Regimento, adota-se os seguintes procedimentos.

I – Nas hipóteses do inciso I, II e III do artigo 9º deste Regimento, o caso será imediatamente registrado e encaminhado, para distribuição do Conselheiro que adotará as medidas necessárias para o caso.

II – Na hipótese do inciso IV do artigo 9º deste Regimento, providenciará o registro da ocorrência dando prosseguimento ao caso, se necessário ou mediante distribuição, conduzi-lo à possibilidade de outro Conselheiro.

Artigo 11 - Quando em regime de plantão/sobreaviso, as ocorrências serão registradas pelos conselheiros plantonistas, que após adotarem as medidas cabíveis se necessárias, encaminharão o caso ao Conselho Tutelar da região competente observando o disposto no Artigo 9º deste Regimento.

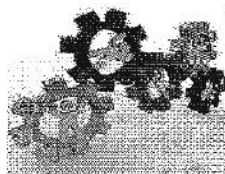
DA DISTRIBUIÇÃO

Artigo 12 – Os casos registrados serão distribuídos entre os Conselheiros.

Artigo 13 – A distribuição dar-se-á por dependência, quando o conselheiro houver.

I – Atendido o mesmo caso anteriormente;





CONSELHO TUTELAR DE BARRA DO PIRAI

Sediado na Rua Dr. Ernani do Amaral Peixoto, 176 – Centro

Telefone: (24) 2442 – 5609 ou 0800 – 0952792 (Plantão telef. 99831-5609)

conselhotutelar@barradopirai.rj.gov.br



DA REDISTRIBUIÇÃO

Artigo 14 – Redistribui os casos entre os Conselheiros quando exista fato que o impeça de assumi-lo ou seu afastamento.

§ 1º - Consideram-se fatores que impõe a redistribuição para os efeitos deste artigo os casos de;

I - Impedimento, quando o conselheiro for conjuge ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou em linha colateral até o 2º grau, de alguma das pessoas envolvidas.

II – Suspensão quando o conselheiro for parte envolvida:

a) Amigo íntimo ou inimigo capital;

b) Herdeiro, legatário, antigo empregado ou empregador;

III – Suspensão por motivo íntimo declarado pelo próprio Conselheiro.

IV – Assunção do conselheiro tutelar, na hipótese de o caso estar sob a responsabilidade de suplente.

V – Acúmulo de casos sob a responsabilidade de um mesmo Conselheiro.

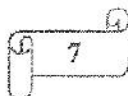
VI – Vacância, nos termos deste regime.

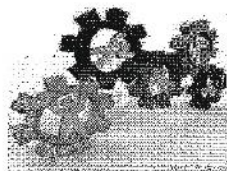
§ 2º - No caso do inciso VI a redistribuição dependerá da decisão da maioria dos conselheiros reunidos em sessão extraordinária.

§ 3º - Os casos assumidos por suplentes, quando no exercício do mandato retornarão ao conselheiro titular.

DO EXPEDIENTE

Artigo 15 – Caberá ao conselheiro responsável pelo caso a abertura do procedimento, que conterá o seu histórico e todas as medidas adotadas e assinada, sendo qualquer documento relativo ao procedimento a ser tomado em função de atendimento a que se fizer necessário.





CONSELHO TUTELAR DE BARRA DO PIRAÍ

Sediado na Rua Dr. Ernani do Amaral Peixoto, 176 – Centro
Tel.: (24) 2442 – 5609 ou 0800 – 0952792 (Plantão telef. 99831-5609)
conselhotutelar@barradopirai.rj.gov.br



§ 1º - Os procedimentos terão caráter reservados e só poderão ser examinados pelos conselheiros.

§ 2º - Constarão no procedimento.

- I – Registro inicial do caso;
- II – As indicações realizadas;
- III – As notificações expedidas;
- IV – Medidas de pronto adotadas;
- V – O resultado da votação;
- VI – O parecer sobre as medidas adotadas;
- VII – As execuções;
- VIII – Outros documentos relacionados com o caso.

Artigo 16 - Todos os conselheiros terão o mesmo poder de decisão.

Artigo 17 - As decisões tomadas pelo Conselho Tutelar deverão ser mantidas em sigilo, noticiando-se o Ministério Público ou a quem de direito competir à assistência.

Artigo 18 - Os casos atendidos pelo Conselho Tutelar deverão ser relatados em folhas próprias que facilitarão a continuidade do trabalho, sendo abertos os procedimentos com numeração sequencial.

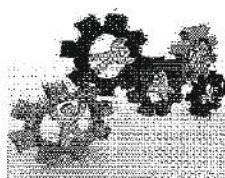
DA VERIFICAÇÃO

Artigo 19 – Na verificação o conselheiro promoverá o estudo para solucionar o caso;

Parágrafo único – A verificação poderá abranger:

- I – A realização do estudo social;
- II – A solicitação de pareceres técnicos;
- III – A constatação pessoal;
- IV – A oitiva dos envolvidos, individualmente;





CONSELHO TUTELAR DE BARRA DO PIRAI

Sediado na Rua Dr. Ernani do Amaral Peixoto, 176 – Centro
Tel.: (24) 2442 – 5609 ou 0800 – 0952792 (Plantão telef. 99831-5609)
conselhotutelar@barradopirai.rj.gov.br



- V – O reconhecimento de pessoas;
- VI – A requisição de exames periciais;

Artigo 20 – Na hipótese do resultado da verificação à aplicação da medida cautelar, esta poderá se dar independentemente da realização de sessão.

DA COORDENAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Artigo 21 - A coordenação do Conselho Tutelar será exercida pelos conselheiros que estiverem em atendimento no dia, com a finalidade de uniformizar as atividades do Conselho no cumprimento das suas atribuições sendo seus encaminhamentos decididos pelo colegiado do Conselho Tutelar.

Parágrafo Único – Compete ao coordenador do dia:

- I – Convocar ordinária e extraordinariamente as reuniões do Conselho;
- II – Presidir e coordenar as reuniões do Conselho Tutelar de forma dinâmica e participativa;
- III – Representar o Conselho Tutelar em juízo, perante autoridades e em todas as reuniões em que for solicitada a participação do Conselho;
- IV – Cumprir e fazer cumprir as normas regimentais e deliberativas do Conselho Tutelar bem como, garantir a execução de planos de trabalho;
- V – Assinar isoladamente ou em conjunto com os demais conselheiros as correspondências, ofícios, memorando, etc.;
- VI – Decidir com o voto de qualidade os casos de empate nas votações;
- VII – Autorizar, depois de consultados os demais conselheiros em reunião, a troca de plantões/sobreavisos entre conselheiros, desde que não haja prejuízo para o andamento das atividades do Conselho;
- VIII – Elaborar com os demais conselheiros tutelares a escala de atendimento, de plantões/sobreavisos e dos cronogramas de visitas;





CONSELHO TUTELAR DE BARRA DO PIRAI

Sediado na Rua Dr. Ernani de Amaral Peixoto, 176 – Centro
Tel.: (24) 2442 – 5609 ou 0800 – 0952792 (Plantão telef. 99831-5609)
conselhotutelar@barradopirai.rj.gov.br



IX – Coordenar os encaminhamentos administrativos;

Artigo 22 - O colegiado deverá assessorar a execução das políticas municipais da criança e do adolescente elaboradas pelo C.M.D.C.A;

I – O colegiado deverá encaminhar, trimestralmente, ao C.M.D.C.A e ao Ministério Público, relatório das atividades desenvolvidas pelo Conselho;

II – O colegiado deverá assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

Artigo 23 – O colegiado se reunirá ordinariamente quatro vezes por mês e extraordinariamente quando necessário.

Parágrafo Único – Todas as reuniões de colegiado serão relatadas e registradas em livro próprio.

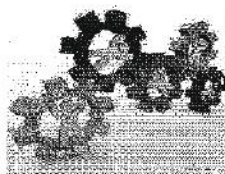
DOS AUXILIARES

Artigo 24 - O Conselho manterá uma Secretária-Geral e um auxiliar administrativo destinados ao apoio administrativo necessário ao seu funcionamento, utilizando-se de instalações e funcionários cedidos pela Prefeitura Municipal.

Artigo 25 - O Conselho na sua estrutura administrativa contará com um Departamento Social abrangendo as áreas de psicologia, serviço social, pedagogia e um Departamento Jurídico cedido pelo Poder Público Municipal ou conveniado.

§ 1º – O Conselho Tutelar poderá viabilizar a participação de estagiários universitários das áreas mencionadas neste artigo em suas atividades;





CONSELHO TUTELAR DE BARRA DO PIRAI

Sediado na Rua Dr. Ernani do Amaral Peixoto, 176 – Centro
Tel.: (24) 2442 – 5609 ou 0800 – 0952792 (Plantão telef. 99831-5609)
conselhotutelar@barradopirai.rj.gov.br



§ 2º – Caso não haja injustificadamente, atendimento pelo Executivo Municipal dos serviços mencionados neste artigo o Conselho Tutelar via deliberação dos conselheiros, representará ao Ministério Público solicitando a tomada de providências legais cabíveis.

§ 3º - Não poderá assinar nenhum documento e responder em nome do Conselho Tutelar secretária geral, motorista e outros membros da equipe, que não seja Conselheiro Tutelar;

§ 4º- Não poderão compor a equipe de apoio, funcionários que sejam conjugue ou parente, consanguíneo ou afim em linha reta colateral até o 2º grau de qualquer dos conselheiros;

§ 5º - Os integrantes do Conselho Tutelar e seus auxiliares deverão cumprir com as atribuições consignadas neste Regimento, ficando cientes que o descumprimento deste implicará nas medidas administrativas e judiciais cabíveis;

§ 6º- No caso de férias do pessoal administrativo/ e motoristas, os mesmos deverão ser substituídos imediatamente, visando a não interrupção dos trabalhos, assim como atender o que preceitua na Lei Federal nº 8.069/90.

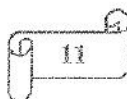
§ 7º- Todos os funcionários, servidores requisitados, designados ou postos a disposição do Conselho Tutelar, ficam sujeitos a sua orientação, fiscalização e supervisão, dentro das normas do Conselho Tutelar para o bom desempenho de suas funções podendo estes serem substituído em qualquer tempo, desde que, fundamentada e aprovada a sua substituição por no mínimo, três conselheiros.

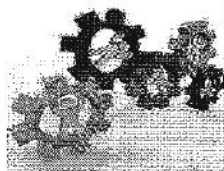
DA SECRETÁRIA GERAL

Artigo 26 – Compete a Secretária Geral:

I- Orientar e organizar o serviço de recepção;

II- Atentar para o caráter de sigilo que deve envolver no manuseio e divulgação dos documentos e informações, toda ela de uso privativo dos conselheiros tutelares, cuja divulgação somente poderá ser efetuada mediante autorização expressa dos mesmos.





CONSELHO TUTELAR DE BARRA DO PIRAÍ

Sediado na Rua Dr. Ernani do Amaral Peixoto, 176 – Centro
Tel.: (24) 2442 – 5609 ou 0800 – 0952792 (Plantão telef. 99831-5609)
conselhotutelar@barradopirai.rj.gov.br



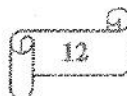
- III- Apoiar administrativamente todas as atividades do Conselho Tutelar;
- IV- Cumprir criteriosamente as orientações e determinações dos conselheiros;
- V- Receber as demandas e encaminhar ao Conselheiro tutelar que for responsável pelo atendimento ou na ordem de distribuição (1,2,3,4 e 5) que fará o atendimento;
- VI- Organizar arquivos e digitar documentos;
- VII- Receber e expedir correspondência, distribuir e endereçar a quem de competência;
- VIII- Atender ligações e, em se tratando de denúncia, encaminhar ao conselheiro tutelar.
- IX- Fazer primeiro atendimento, coletando os dados do usuário para qualificá-lo no SIPIA ou outro programa semelhante e encaminhar ao conselheiro, para assistente social ou psicóloga;
- X- Redigir e protocolar todas as correspondências oficiais do Conselho, encaminhando-as em conjunto com o conselheiro do dia;
- XI- Manter sob sua guarda e responsabilidade o arquivo de correspondência recebida e expedida, livros e outros documentos do Conselho;
- XII – É vedado à Secretaria Geral, incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição do conselho tutelar.

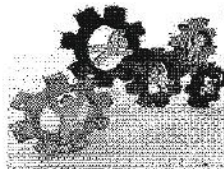
DOS MOTORISTAS

Artigo 27 – Compete aos Motoristas

I - Transportar os Conselheiros Tutelares, pais ou responsável, crianças, adolescentes ou qualquer pessoa da comunidade desde que estejam envolvidos nos atendimentos do Conselho Tutelar por determinação direta do conselheiro tutelar.

II - Atentar para o caráter de sigilo que deve envolver no manuseio e divulgação do documento e informações, toda ela de uso privativo dos conselheiros tutelares, cuja divulgação somente poderá ser efetuada mediante autorização expressa dos mesmos.





CONSELHO TUTELAR DE BARRA DO PIRAÍ

Sediado na Rua Dr. Ernani do Amaral Peixoto, 176 – Centro
Tel.: (24) 2442 – 5609 ou 0800 – 0952792 (Plantão telef. 99831-5609)
conselhotutelar@barradopirai.rj.gov.br



III - Deverá transportar os conselheiros tutelares para visitas, reuniões, assembleias, audiências, conferências, comissões pertinentes e cursos afins e/ou qualquer serviço de uso exclusivo do Conselho Tutelar;

IV- Apoiar administrativamente todas as atividades do Conselho Tutelar;

V- Cumprir criteriosamente as orientações e determinações dos conselheiros;

VI - Entregar documentos com auxílio de agente administrativo;

VII - Zelar pela manutenção do veículo;

VIII - O motorista designado ao Conselho Tutelar só poderá atender outro órgão do Município com autorização do coordenador ou na falta deste o Conselheiro de serviço;

IX – É vedado ao Motorista do Conselho Tutelar:

a) - Ausentar-se do serviço durante a sua jornada, sem prévia comunicação ao Conselheiro do dia e à Secretária-Geral;

b) - Retirar sem prévia anuência do conselheiro do dia, qualquer documento ou objeto da repartição;

c) - Opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;

d) - Promover manifestação de apreço ou desapeço no recinto de trabalho;

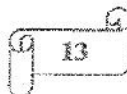
e) - Comentar a pessoa estranha ao Conselho o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade;

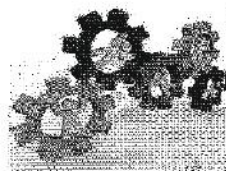
f) - Coagir ou aliciar pessoas vinculadas ao Conselho a filiarem-se a partidos políticos;

g) - Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

h) - Receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie em razão de suas atribuições;

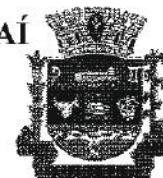
i) - Proceder de forma desidiosa;





CONSELHO TUTELAR DE BARRA DO PIRAI

Sediado na Rua Dr. Ernani do Amaral Peixoto, 176 – Centro
Tel.: (24) 2442 – 5609 ou 0800 – 0952792 (Plantão telef. 99831-5609)
conselhotutelar@barradopirai.rj.gov.br



J) - Utilizar o funcionário, carro ou recursos materiais do Conselho em serviços ou atividades particulares.

Artigo 28 - Na aplicação das penalidades para os auxiliares, secretária, motoristas e etc., serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a criança ou para o adolescente ou para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais, que será aplicada conforme o artigo 73 e seguintes deste Regimento.

DA SESSÃO

Artigo 29 - Os conselheiros tutelares reunir-se-ão, em sessão para deliberar sobre questões administrativas e decidir sobre os casos submetidos ao seu exame, conforme o caso as sessões podem ser ordinárias, na sede do Conselho ou em outro local apropriado, em dia e hora a serem definidos de comum acordo e extraordinariamente tantas vezes quantas forem necessárias ou conforme registrado em ata.

§ 1º - Nas sessões será tratado qualquer assunto referente às atribuições legais do Conselho Tutelar, vedada nas mesmas a discussão de assuntos estranhos ao serviço do órgão.

§ 2º - As sessões serão iniciadas com o quórum mínimo de três conselheiros tutelares.

Artigo 30 - As sessões do Conselho Tutelar serão:

I - Ordinárias;

II - Extraordinárias as realizadas em dias diversos das sessões ordinárias.

Parágrafo único: As sessões ordinárias e extraordinárias serão abertas com a presença da maioria dos Conselheiros, sendo as medidas tomadas por maioria de votos, se necessário, será convidada a equipe técnica.

Artigo 31 - A sessão desenvolver-se-á da seguinte forma:





CONSELHO TUTELAR DE BARRA DO PIRAÍ

Sediado na Rua Dr. Ernani do Amaral Peixoto, 176 – Centro
Tel.: (24) 2442 – 5609 ou 0800 – 0952792 (Plantão telef. 99831-5609)
conselhotutelar@barradopirai.rj.gov.br



- I – Leitura da ata;
- II – Leitura da pauta;
- III – Discussão e votação dos casos em pauta, dividindo-se em:
 - a) - Apresentação do parecer do relator;
 - b) - Discussão do caso;
 - c) – Votação;
- IV – Relatório final da votação;
- V – Assuntos administrativos;

Artigo 32 – A votação será nominal mediante chamada de cada Conselheiro votando em primeiro lugar o relator, seguindo pelos demais Conselheiros sem ordem de preferência.

Artigo 33 – Terminada a apuração, o conselheiro do dia proclamará o resultado, que apontará para os seguintes encaminhamentos:

- I – Execução das medidas;
- II – Novas verificações;
- III – Arquivamento.

Parágrafo único: Na hipótese do inciso II deste artigo observar-se-á o disposto nos artigos 19 e 29 deste regimento devendo ser cumprido no prazo de 30 (trinta) dias.

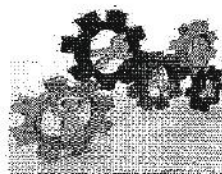
DA EXECUÇÃO

Artigo 34 – A execução é o ato pelo qual se cumprem as deliberações do Conselho compelindo os envolvidos à observação dos encaminhamentos previstos.

Parágrafo 1º - A execução consistirá em:

- I – Promover a efetivação dos encaminhamentos adotados;





CONSELHO TUTELAR DE BARRA DO PIRAI

Sediado na Rua Dr. Ernani do Amaral Peixoto, 176 – Centro
Tel.: (24) 2442 – 5609 ou 0800 – 0952792 (Plantão telef. 99831-5609)
conselho.tutelar@barradopirai.rj.gov.br



II – Fiscalizar e encaminhar a efetivação.

§ 2º- A execução da decisão proferida pelo Conselho competirá ao conselheiro responsável pelo caso, cientificar expressamente os envolvidos.

§ 3º - O conselheiro responsável pela execução apresentará relatório desta atividade na sessão ordinária subsequente a sua efetivação.

DOS IMPEDIMENTOS

Artigo 35 – São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro, genro, ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio, sobrinho, padrasto, madrasta e enteado, conforme o exposto no Artigo 140 da Lei Federal nº 8. 069/90.

DA VACÂNCIA

Artigo 36 – A vacância dar-se-á por:

- I** – Falecimento;
- II** – Perda do mandato;
- III** – Renúncia.

Artigo 37 – A vaga ocorrerá na data do falecimento da estabelecida na renúncia ou da publicação da sentença irrecorrível que gera a perda do mandato.

Artigo 38 – O falecimento do conselheiro deverá ser comunicado pelos demais conselheiros no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da sua data, à Coordenação do C.M.D.C.A.

Artigo 39 – O pedido de renúncia será encaminhado pelo próprio interessado ao Colegiado que o encaminhará ao C.M.D.C.A.

Artigo 40 – Perderá o mandato o Conselheiro que:





CONSELHO TUTELAR DE BARRA DO PIRAI

Sediado na Rua Dr. Ernani do Amaral Peixoto, 176 – Centro
Tel.: (24) 2442 – 5609 ou 0800 – 0952792 (Plantão telef. 99831-5609)
conselhotutelar@barradopirai.rj.gov.br



I – Não comparecer a 05 (cinco) reuniões consecutivas ou a 15 (quinze) alternadas, sem devida justificativa e no mesmo mandato;

II – Ser condenado por sentença irrecorrível por crime ou contravenção penal;

III – Deixar de cumprir as suas obrigações previstas no Regimento Interno;

IV – Deixar de residir no município;

DA CONVOCAÇÃO DO SUPLENTE

Artigo 41 – No caso de vacância, afastamento e férias o C.M.D.C.A. convocará o suplente de Conselheiro no prazo de 48 horas.

Artigo 42 – Ocorrendo às hipóteses previstas no **Artigo 41** deste REGIMENTO, será comunicada imediatamente por escrito ao C.M.D.C.A.

DO EXERCÍCIO E DA NATUREZA DO MANDATO

Artigo 43 – O Conselho Tutelar é composto de 05 membros titulares e cinco membros suplentes, respeitando o ECA e a Lei Municipal nº 2811 de 19/05/2017. O mandato dos Conselheiros Tutelares é de 04 (quatro) anos permitida a recondução, conforme a Lei Federal, e o exercício efetivo da função constituirá serviço público relevante, de acordo com os Artigos 132 e 135 da Lei Federal nº 8.069/90.

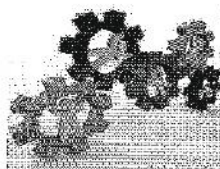
Artigo 44 – Os eleitos serão empossados pelo Prefeito Municipal no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo da escolha.

Artigo 45 – A investidura no mandato do Conselho Tutelar dar-se no dia da posse, que será implementada de forma coletiva, vedada a posse individual, salvo, quando suplente.

DOS PROCEDIMENTOS

Artigo 46 - Os procedimentos adotados pelo Conselho Tutelar seguirão as regras contidas nesta seção.





CONSELHO TUTELAR DE BARRA DO PIRAI

Sediado na Rua Dr. Ernani do Amaral Peixoto, 176 – Centro
Tel.: (24) 2442 – 5609 ou 0800 – 0952792 (Plantão telef. 99831-5609)
conselhotutelar@barradopirai.rj.gov.br



DA FISCALIZAÇÃO DAS ENTIDADES DE ATENDIMENTO

Artigo 47 - O Conselho Tutelar fiscalizará as entidades de atendimento às crianças e adolescentes por meio de visita e inspeção, por dois ou mais de seus membros, verificando, basicamente, o cumprimento das obrigações elencadas no artigo 94 da Lei nº 8.069/90 (ECA), elaborando o Termo de Visita e Inspeção, que conterà:

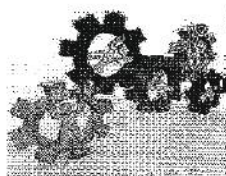
- I – Data e horário;
- II – Indicação do conselheiro autor da inspeção;
- III – Qualificação da entidade visitada;
- IV – Qualificação de quem recebeu o conselheiro para a inspeção;
- V – Caracterização da entidade (finalidade, diretoria eleita, caracterização dos acolhidos, etc.);
- VI – Se foram ou não encontradas eventuais irregularidades, descrevendo-as detalhadamente;
- VII – Data e hora do término da visita, com assinatura dos conselheiros que a executaram.

Artigo 48 - As visitas e inspeções serão efetuadas a cada entidade e sempre que houver denúncias de irregularidades.

DA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO JUDICIAL DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE EM ENTIDADE DE ATENDIMENTO

Artigo 49 - O Conselho Tutelar, verificada a irregularidade no termo de Inspeção, representará ao C.M.D.C.A e ao Ministério Público para os fins de aplicação das penas previstas no artigo 97 do ECA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, via do procedimento a ser instaurado com fulcro nos artigos 191 e seguintes da Lei nº 8.069/90 (ECA).





CONSELHO TUTELAR DE BARRA DO PIRAI

Sediado na Rua Dr. Ernani do Amaral Peixoto, 176 – Centro
Tel.: (24) 2442 – 5609 ou 0800 – 0952792 (Plantão telef. 99831-5609)
conselhotutelar@barradopirai.rj.gov.br



Parágrafo Único – Sendo o motivo que originou a irregularidade de natureza grave, poderá o Conselho Tutelar, liminarmente, na representação, requerer ao Juízo o afastamento provisório do dirigente.

Artigo 50 - A representação conterá:

I – Indicação da autoridade judiciária a que for dirigida;

II – Qualificação da entidade representada e de seu representante legal;

III – Exposição sumária dos fatos verificados;

IV – Formulação do pedido, com auxílio de profissional habilitado, se for o caso, requerendo provas documentais e periciais;

V – Requisição das providências legais por parte do Ministério Público, sempre fundamentado o pleito;

VI - Data e assinatura do Colegiado do Conselho Tutelar;

VII – Rol de testemunhas com endereços, quando se fizer necessário para comprovação do fato.

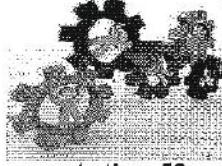
Parágrafo Único – O termo de visita e inspeção ou cópia autêntica, o qual motivou a instauração do procedimento judicial deverá ser juntado à representação.

Artigo 51 - O Conselho Tutelar deve representar ao Ministério Público para que este tome providências para iniciar o procedimento de irregularidade em entidade de atendimento na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único – O Conselho Tutelar deverá pela Procuradoria Municipal ou Defensoria Pública iniciar o procedimento judicial de apuração de irregularidade em entidade de atendimento, quando o órgão assume a condição de parte, integrando a relação processual.

19





CONSELHO TUTELAR DE BARRA DO PIRAI

Sediado na Rua Dr. Ernani do Amaral Peixoto, 176 – Centro
Tel.: (24) 2442 – 5609 ou 0800 – 0952792 (Plantão telef. 99831-5609)
conselhotutelar@barradopirai.rj.gov.br



Artigo 52 - O Conselho Tutelar deverá representar ao Ministério Público para a tomada de providências na instauração do processo para apuração de infrações administrativas previstas nos artigos 245 a 258, da Lei nº 8.069/90 (ECA).

Parágrafo Único – O Conselho Tutelar deverá pela Procuradoria Municipal iniciar o processo visando à apuração de infrações administrativas elencadas nos artigos 245 a 258 da Lei nº 8.069/90 (ECA), conforme autoriza o artigo 194 do Estatuto da Criança e do Adolescente. A representação além dos requisitos mencionados no artigo 50 deste Regimento, conterà obrigatoriamente:

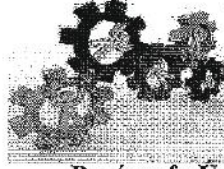
- I – A descrição da ação ou omissão configuradora de infração administrativa com a sua classificação legal;
- II – A identificação de seu autor com a qualificação do mesmo no preâmbulo;
- III – Documentos indicativos da autoria e materialidade (termo de visita e inspeção, termo de declarações, auto de constatação, etc.).

DO ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES CUJOS DIREITOS ENCONTREM-SE AMEAÇADOS OU VIOLADOS

Artigo 53 - Ocorrendo violação ou ameaça dos direitos de crianças e adolescentes o Conselho Tutelar obedecerá ao seguinte procedimento:

- I – Resumo da denúncia ou ocorrência no livro destinado para este fim, ou sistema de arquivo informatizado, com a qualificação do informante/denunciante;
- II – Decisão preliminar que deverá ser tomada na primeira sessão após a notícia;
- III – Notificação dos envolvidos para prestar esclarecimento;
- IV – Oitiva das partes, com a elaboração do Termo de Declarações, onde deverá conter a qualificação do depoente, bem como firmar o seu compromisso;
- V – Decisão, alicerçada em relatório, fundamentação e conclusão, sempre em colegiado.





CONSELHO TUTELAR DE BARRA DO PIRAI

Sediado na Rua Dr. Ernani do Amaral Peixoto, 176 – Centro
Tel.: (24) 2442 – 5609 ou 0800 – 0952792 (Plantão telef. 99831-5609)
conselhotutelar@barradopirai.rj.gov.br



Parágrafo Único – Quando tratar-se de notícia de infração penal, o Conselho Tutelar via decisão do colegiado, poderá comunicar imediatamente os fatos ao Ministério Público ou, dependendo da gravidade da situação, representar diretamente à autoridade policial para a instauração de inquérito policial e providências legais pertinentes.

DO ATENDIMENTO À CRIANÇA AUTORA DE ATO INFRAACIONAL

Artigo 54 - A criança autora de ato infracional está sujeita apenas às medidas de proteção previstas nos incisos do artigo 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente, para a sua aplicação pelo Conselho Tutelar. Será procedida à oitiva informal da criança e dos pais ou dos responsáveis, com a coleta de informações sobre o ato infracional, procedendo-se a decisão final do colegiado com o arquivamento na sede do Conselho Tutelar de toda a documentação, que será mantida com o devido sigilo.

DOS OUTROS PROCEDIMENTOS

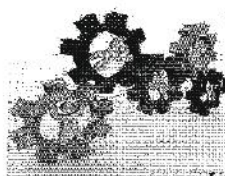
Artigo 55 - Ocorrendo o descumprimento, injustificado, das decisões do Conselho Tutelar, será representado ao Ministério Público, com cópias dos atos praticados pelo Conselho, a fim de que sejam tomadas providências legais pertinentes.

Artigo 56 - A criança ou ao adolescente, encontrando-se em situação de ameaça ou violação de seus direitos em razão de omissão ou abuso dos pais ou responsáveis, o procedimento a ser adotado é o artigo 53 deste Regimento podendo o Conselho Tutelar, na fase decisória, aplicar as medidas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Artigo 57 - O encaminhamento dos casos de competência ou atribuição da autoridade judiciária e do Ministério Público poderá se dar por meio de representação, quando se tratar de descumprimento de requisição do Conselho Tutelar ou mediante ofício fundamentado, instruído com eventuais peças e documentos.

Artigo 58 - A requisição de certidões de nascimento e de óbito junto ao cartório onde foi inscrito o nascimento ou óbito, devem ter elementos indicativos do registro, como local, data de nascimento, filiação etc.





CONSELHO TUTELAR DE BARRA DO PIRAI

Sediado na Rua Dr. Ernani do Amaral Peixoto, 176 – Centro
Tel.: (24) 2442 – 5609 ou 0800 – 0952792 (Plantão telef. 99831-5609)
conselhotutelar@barradopirai.rj.gov.br



Parágrafo Único – Se a criança ou o adolescente atendido não possuir registro de nascimento, o caso deve ser encaminhado mediante ofício ao Ministério Público para as providências legais cabíveis.

Artigo 59 - O Conselho Tutelar deve assessorar o Poder Executivo na elaboração da proposta orçamentária, para conhecer a proposta para a área da infância e adolescência a partir desse conhecimento, estudar alternativas que atendam melhor ao interesse público, repassando suas sugestões.

Parágrafo Único – O Conselho Tutelar deve solicitar do Poder Executivo, no início de cada ano, informações completas sobre os valores que constarão da proposta orçamentária do ano fiscal respectivo.

Artigo 60 - A representação ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar deve ser fundamentada e instruída, se possível, com documentos e declarações.

§ 1º – Os motivos que ensejam a perda do poder familiar ocorrem quando o pai ou a mãe:

- a) Castigar imoderadamente o filho;
- b) Deixar o filho em abandono;
- c) Praticar atos contrários à moral e aos bons costumes;
- d) Descumprir reiteradamente e de forma injustificada o dever de sustento guarda e educação, bem como a obrigação de cumprir e fazer cumprir as determinações judiciais.

§ 2º – A representação para a suspensão do poder familiar pode ocorrer quando há:

- a) Abuso de poder dos pais;
- b) Falta aos deveres legais;
- c) Administração ruínosa dos bens dos filhos.





CONSELHO TUTELAR DE BARRA DO PIRAÍ

Sediado na Rua Dr. Ernani do Amaral Peixoto, 176 – Centro
Tel.: (24) 2442 – 5609 ou 0800 – 0952792 (Plantão telef. 99831-5609)
conselhotutelar@barradopirai.rj.gov.br



Artigo 61 - A expedição de notificações pelo Conselho Tutelar tem por finalidade notificar o responsável para vir ao Conselho Tutelar prestar esclarecimentos de fatos que são de conhecimento do Conselheiro Tutelar.

Artigo 62 - O atendimento à população poderá ser feito individualmente por cada conselheiro, com exceção dos casos a seguir, para os quais o Conselho Tutelar designará mais de um dos seus membros para o cumprimento:

- I – Fiscalização a entidades de atendimento;
- II – Verificação de infração administrativa educacional praticada contra os direitos da criança ou do adolescente;
- III – Quando a situação assim exigir e o Conselho Tutelar de forma colegiada decidir.

Artigo 63 - O encaminhamento dos casos será feito pelo conselheiro que estiver dando acompanhamento direto ao caso.

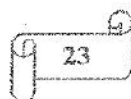
Artigo 64 - Ao encerrar o expediente do conselheiro de plantão/sobreaviso, deverá este registrar em livro próprio todas as atividades por ele desenvolvidas.

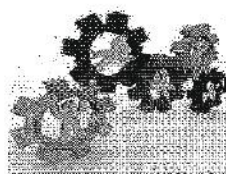
Artigo 65 – Todas as correspondências expedidas por parte dos conselheiros tutelares se farão sempre em duas vias, em papel timbrado deste órgão.

DOS DIREITOS

Artigo 66 - São direitos dos conselheiros tutelares:

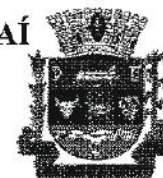
- I – Remuneração compatível com a natureza e carga horária de serviços;
- II – Irredutibilidade de vencimentos;
- III – Licença à gestante, sem prejuízo do cargo e do salário, nos termos fixados em lei;
- IV – Licença-paternidade nos termos fixados em lei;





CONSELHO TUTELAR DE BARRA DO PIRAÍ

Sediado na Rua Dr. Ernani do Amaral Peixoto, 176 – Centro
Tel.: (24) 2442 – 5609 ou 0800 – 0952792 (Plantão telef. 99831-5609)
conselhotutelar@barradopirai.rj.gov.br



- V – Proteção ao salário na forma da lei;
- VI – O direito de requerer aos Poderes Públicos em defesa de direito ou de interesse legítimo;
- VII – Quaisquer outros constantes da legislação pertinente em vigor.

DOS DEVERES

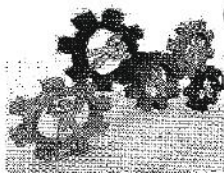
Artigo 67 - São deveres do conselheiro tutelar:

- I – Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
- II – Ser leal ao Conselho Tutelar, vedada qualquer divulgação de assunto relativo às atribuições deste e/ou casos atendidos e documentos arquivados;
- III – Observar as normas legais e regimentais;
- IV – Cumprir as decisões do Conselho Tutelar, exceto quando manifestamente ilegais;
- V – Atender com presteza ao público em geral, fornecendo às informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;
- VI – Levar ao conhecimento dos demais membros do Conselho, em sessão, as irregularidades de que tiver ciência em razão de suas atribuições;
- VII – Zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio do Conselho Tutelar, sendo vedada a utilização de qualquer material deste ou sua sede para fins particulares, político-partidários e religiosos;
- VIII – Guardar sigilo sobre assunto do Conselho Tutelar;
- IX – Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- X – Ser assíduo e pontual ao serviço;
- XI – Tratar com humanidade as pessoas;
- XII – Zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente previstos em lei.

DAS PROIBIÇÕES

Artigo 68 - Ao conselheiro tutelar é proibido:





CONSELHO TUTELAR DE BARRA DO PIRAI

Sediado na Rua Dr. Ernani do Amaral Peixoto, 176 – Centro
Tel.: (24) 2442 – 5609 ou 0800 – 0952792 (Plantão telef. 99831-5609)
conselhotutelar@barradopirai.rj.gov.br



I – Ausentar-se do serviço durante a sua jornada, sem prévia comunicação ao conselheiro do dia ou à Secretária-Geral a não ser em casos excepcionais, que deverão ser justificados no próximo dia útil;

II – Retirar sem prévia anuência do colegiado, qualquer documento ou objeto da repartição;

III – Recusar fé a documentos públicos;

IV – Opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;

V – Promover manifestação de apreço ou despreço no recinto de trabalho;

VI – Comentar a pessoa estranha ao Conselho o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade;

VII – Coagir ou aliciar pessoas vinculadas ao Conselho;

VIII – Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

IX – Receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie em razão de suas atribuições;

X – Praticar usura sob qualquer de suas formas;

XI – Proceder de forma desidiosa;

XII – Utilizar funcionário ou recursos materiais do Conselho em serviços ou atividades particulares.

DAS PENALIDADES

Artigo 69 - São penalidades disciplinares;

I – Advertência verbal;

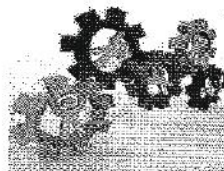
II – Advertência escrita;

III – Suspensão;

IV – Perda do mandato;

Artigo 70 - Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a criança ou para o adolescente ou





CONSELHO TUTELAR DE BARRA DO PIRAI

Sediado na Rua Dr. Ernani do Amaral Paixoto, 176 – Centro
Tel.: (24) 2442 – 5609 ou 0800 – 0952792 (Plantão telef. 99831-5609)
conselhotutelar@barradopirai.rj.gov.br



DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 79 – O presente regimento somente poderá ser alterado após ter decorrido 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 80 - O Conselho Tutelar obrigatoriamente até 1º de março apresentará um relatório anual de suas atividades, que ficará à disposição da comunidade para avaliação por prazo de sessenta dias, remetendo-se cópia do mesmo ao Ministério Público para conhecimento e arquivamento.

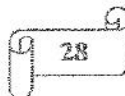
Artigo 81 - As reuniões ordinárias ou extraordinárias do Conselho serão realizadas única e exclusivamente com seus membros, diante do sigilo das informações e assuntos discutidos por tal órgão, podendo as partes interessadas comparecer e acompanhar, sem direito a voto ou voz, ou no caso de ser convidado por deliberação da maioria dos conselheiros.

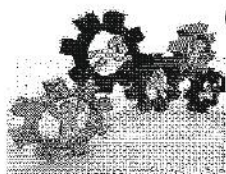
Artigo 82 - O conselheiro para concorrer a uma eleição político-partidária, deverá licenciar-se conforme prevê a Legislação Eleitoral vigente, se eleito, optará por um dos cargos.

Artigo 83 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos em reunião, com a participação de todos os membros do Conselho Tutelar.

DA PUBLICAÇÃO E VALIDADE DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR

Artigo 84 - O presente Regimento entrará em vigor a partir da data da sua aprovação em reunião do Conselho Tutelar, podendo ser alterado, no todo ou em parte, em reunião designada para este fim, com a participação de todos os membros do Conselho Tutelar, revogadas as disposições em contrário após a sua aprovação e publicação no diário Oficial do Município de Barra do Piraí ou imprensa local.





CONSELHO TUTELAR DE BARRA DO PIRAÍ

Sediado na Rua Dr. Ernani do Amaral Peixoto, 176 - Centro
Tel.: (24) 2442 - 5609 ou 0800 - 0952792 (Plantão telef. 99831-5609)
conselhotutelar@barradopirai.rj.gov.br



Artigo 85 – Faz parte integrante do presente Regimento os dispositivos da Lei Municipal nº 2.811 de 19 de maio de 2017 e da Lei Federal nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990.

BARRA DO PIRAÍ, 04 DE AGOSTO DE 2020.

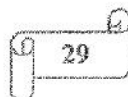

JOSÉ AMADO DE BARROS GUIMARÃES


RITA APARECIDA VIEIRA FONTENELLE


TATIANE GABRIEL COIMBRA


JOSÉ FRANCISCO MORAES DE SÁ


ELIANE APARECIDA DA SILVA LEAL



LEI MUNICIPAL Nº 3309 DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

EMENTA: DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 3026 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018, ACRESCENDO-LHE PARÁGRAFOS PRIMEIRO, SEGUNDO E TERCEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Acresce de parágrafo 1º, 2º e 3º o artigo 1º da Lei Municipal nº 3026 de 12 de setembro de 2018, com a seguinte redação:

§ 1º - Vetado

§ 2º - A partir do momento em que o corpo der entrada na Capela Municipal, fica sob a sua responsabilidade o serviço de transporte do de cujus, até o momento da saída do cortejo fúnebre, com registro documental dessa responsabilidade, em que deverá constar, obrigatoriamente, os horários de entrada e saída do corpo.

§ 3º - Aqueles serviços funerários abrangidos por seguro específico e que se realizarem na Capela Municipal, deverão ser informados presencialmente aos familiares do falecido, com qualidade, quantidade e o preço de cada um.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE AGOSTO DE 2020.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 162/2018
Autor: Jair Ferreira Borges/Cleber Paiva Guimarães

PORTARIA Nº 467/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,
Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores, NEIDE APARECIDA BRAGA MACHADO – matr. 6533, ÉDILA DA COSTA NEUBAUER – matr.6370 e ELIAS MOURA BARBOSA DA SILVA – matr. 9105, como fiscais do Contrato nº 058/2020, firmado com o município de Barra do Piraí por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a empresa MAGALHÃES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, Processo nº 11.815/2019, que tem como objeto a Aquisição de Equipamentos de cozinha para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Compromisso PAR nº 201804604-5 proveniente da Emenda Parlamentar nº 37240002/2018.

Art. 2º - Os servidores ora designados ficam incumbidos obrigatoriamente de atender as instruções determinadas na Resolução da CGM nº 004 e 007/2018, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo Contrato.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE AGOSTO DE 2020.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Processo nº 11.875/19
smg/ebmp

PORTARIA Nº 468/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,
Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores, NEIDE APARECIDA BRAGA MACHADO – matr. 6533, ÉDILA DA COSTA NEUBAUER – matr.6370 e ELIAS MOURA BARBOSA DA SILVA – matr. 9105, como fiscais do Contrato nº 059/2020, firmado com o município de Barra do Piraí por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a empresa VIA LUMEN'S AUDIO VIDEO E INFORMÁTICA LTDA, Processo nº 11.815/2019, que tem como objeto a Aquisição de Equipamentos de cozinha para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Compromisso PAR nº 201804604-5 proveniente da Emenda Parlamentar nº 37240002/2018.

Art. 2º - Os servidores ora designados ficam incumbidos obrigatoriamente de atender as instruções determinadas na Resolução da CGM nº 004 e 007/2018, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo Contrato.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE AGOSTO DE 2020.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Processo nº 11.875/19
smg/ebmp



PORTARIA Nº 469/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores, NEIDE APARECIDA BRAGA MACHADO – matr. 6533, ÉDILA DA COSTA NEUBAUER – matr.6370 e ELIAS MOURA BARBOSA DA SILVA – matr. 9105, como fiscais do Contrato nº 060/2020, firmado com o município de Barra do Piraí por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a empresa MULTINEGÓCIOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAIS EIRELI, Processo nº 11.815/2019, que tem como objeto a Aquisição de Equipamentos de cozinha para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Compromisso PAR nº 201804604-5 proveniente da Emenda Parlamentar nº 37240002/2018.

Art. 2º - Os servidores ora designados ficam incumbidos obrigatoriamente de atender as instruções determinadas na Resolução da CGM nº 004 e 007/2018, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo Contrato.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE AGOSTO DE 2020.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Processo nº 11.875/19
smg/ebmp

PORTARIA Nº 470/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores, NEIDE APARECIDA BRAGA MACHADO – matr. 6533, ÉDILA DA COSTA NEUBAUER – matr.6370 e ELIAS MOURA BARBOSA DA SILVA – matr. 9105, como fiscais do Contrato nº 061/2020, firmado com o município de Barra do Piraí por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a empresa J RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS EIRELI, Processo nº 11.815/2019, que tem como objeto a Aquisição de Equipamentos de cozinha para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Compromisso PAR nº 201804604-5 proveniente da Emenda Parlamentar nº 37240002/2018.

Art. 2º - Os servidores ora designados ficam incumbidos obrigatoriamente de atender as instruções determinadas na Resolução da CGM nº 004 e 007/2018, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo Contrato.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE AGOSTO DE 2020.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Processo nº 11.875/19
smg/ebmp

PORTARIA Nº 471/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores, ROBERTO LUIZ PIERRE – matr. 9545, como fiscal administrativo e IVAN DE OLIVEIRA CZABA – CREA/RJ 19888104770-0 - matr.410 como Fiscal Técnico do Contrato nº 049/2020, firmado com o município de Barra do Piraí por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a empresa WORK SAFETY COMÉRCIO E SERVIÇOS CONTRA INCÊNDIO LTDA, Processo nº 10.200/2019, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para serviços comuns de engenharia para elaboração e aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro(CBMERJ) de Projetos de Prevenção e Combate a Incêndio, Pânico e Descargas Atmosféricas, para Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal e sede da Secretaria de Educação de Barra do Piraí, conforme especificação contida no Termo de Referência e demais anexos no Edital, partes integrantes do contrato.

Art. 2º - Os servidores ora designados ficam incumbidos obrigatoriamente de atender as instruções determinadas na Resolução da CGM nº 004 e 007/2018, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo Contrato.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE AGOSTO DE 2020.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Processo nº 10.200/19
smg/ebmp

PORTARIA Nº 472/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no parágrafo 1º, do artigo 118, da Lei Municipal nº 326, de 28 de abril de 1997, bem como as normas expostas na LC nº 64/90 c/c a EC nº 107, de 2 de julho de 2020.

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 15/08/2020, Licença para Atividade Política ao servidor AGOSTINHO PEREIRA DOS SANTOS, sem prejuízo de sua remuneração, até o 10º dia seguinte da eleição, conforme Processo Administrativo nº 7916/2020.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE AGOSTO DE 2020.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

processo nº 7916/2020
smg/ebmp

PORTARIA Nº 473/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no parágrafo 1º, do artigo 118, da Lei Municipal nº 326, de 28 de abril de 1997, bem como as normas expostas na LC nº 64/90 c/c a EC nº 107, de 2 de julho de 2020.

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 15/08/2020, Licença para Atividade Política ao servidor ALEX IVAN DO NASCIMENTO PEREIRA, sem prejuízo de sua remuneração, até o 10º dia seguinte da eleição, conforme Processo Administrativo nº 7743/2020.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE AGOSTO DE 2020.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

processo nº 7743/2020
smg/ebmp

PORTARIA Nº 474/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no parágrafo 1º, do artigo 118, da Lei Municipal nº 326, de 28 de abril de 1997, bem como as normas expostas na LC nº 64/90 c/c a EC nº 107, de 2 de julho de 2020.

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 15/08/2020, Licença para Atividade Política ao servidor CLÁUDIO NARCIZO ROSA, sem prejuízo de sua remuneração, até o 10º dia seguinte da eleição, conforme Processo Administrativo nº 7389/2020.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE AGOSTO DE 2020.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Processo nº 7389/20
smg/ebmp

PORTARIA Nº 475/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no parágrafo 1º, do artigo 118, da Lei Municipal nº 326, de 28 de abril de 1997, bem como as normas expostas na LC nº 64/90 c/c a EC nº 107, de 2 de julho de 2020.

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 15/08/2020, Licença para Atividade Política a servidora JOANA NOGUEIRA ALTINO, sem prejuízo de sua remuneração, até o 10º dia seguinte da eleição, conforme Processo Administrativo nº 7359/2020.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE AGOSTO DE 2020.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

processo nº 7359/2020
smg/ebmp

PORTARIA Nº 476/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no parágrafo 1º, do artigo 118, da Lei Municipal nº 326, de 28 de abril de 1997, bem como as normas expostas na LC nº 64/90 c/c a EC nº 107, de 2 de julho de 2020.

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 15/08/2020, Licença para Atividade Política a servidora LUCIANA MARIA LUCAS NASCIMENTO, sem prejuízo de sua remuneração, até o 10º dia seguinte da eleição, conforme Processo Administrativo nº 6282/2020.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE AGOSTO DE 2020.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

processo nº 6282/2020
smg/ebmp



PORTARIA Nº 477/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no parágrafo 1º, do artigo 118, da Lei Municipal nº 326, de 28 de abril de 1997, bem como as normas expostas na LC nº 64/90 c/c a EC nº 107, de 2 de julho de 2020.

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 15/08/2020, Licença para Atividade Política ao servidor MARCUS PAULO REIS LEAL, sem prejuízo de sua remuneração, até o 10º dia seguinte da eleição, conforme Processo Administrativo nº 7483/2020.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE AGOSTO DE 2020.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

processo nº 7483/2020
smg/ebmp

PORTARIA Nº 478/2020

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO o Ato de Concessão nº 056/2020, de MARIA CECILIA DE PAIVA VALENTE, ocorrido em 01/08/2020;

CONSIDERANDO a legitimação do ato nos termos da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR VAGO, de acordo com o artigo 63 inciso V, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, um cargo de Professor II – Educação Infantil, do Quadro Permanente, em face da passagem para a inatividade da servidora MARIA CECILIA DE PAIVA VALENTE - matr.1293, rompendo-se assim, o vínculo com a administração pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/08/2020.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE AGOSTO DE 2020.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memo nº69/2020- FNS
Smg/ebmp

PORTARIA Nº 479/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no parágrafo 1º, do artigo 118, da Lei Municipal nº 326, de 28 de abril de 1997, bem como as normas expostas na LC nº 64/90 c/c a EC nº 107, de 2 de julho de 2020.

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 15/08/2020, Licença para Atividade Política ao servidor OSVALDO LUIS ALVES LIMA, sem prejuízo de sua remuneração, até o 10º dia seguinte da eleição, conforme Processo Administrativo nº 6344/2020.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE AGOSTO DE 2020.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

processo nº 6344/2020
smg/ebmp

PORTARIA Nº 480/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no parágrafo 1º, do artigo 118, da Lei Municipal nº 326, de 28 de abril de 1997, bem como as normas expostas na LC nº 64/90 c/c a EC nº 107, de 2 de julho de 2020.

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 15/08/2020, Licença para Atividade Política a servidora ROSELI BRAGA DE FIGUEIREDO, sem prejuízo de sua remuneração, até o 10º dia seguinte da eleição, conforme Processo Administrativo nº 8035/2020.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE AGOSTO DE 2020.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

processo nº 8035/2020
smg/ebmp

PORTARIA Nº 481/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no parágrafo 1º, do artigo 118, da Lei Municipal nº 326, de 28 de abril de 1997, bem como as normas expostas na LC nº 64/90 c/c a EC nº 107, de 2 de julho de 2020.

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 15/08/2020, Licença para Atividade Política a servidora ROSIMAR DE LOURDES BENÍCIO, sem prejuízo de sua remuneração, até o 10º dia seguinte da eleição, conforme Processo Administrativo nº 7501/2020.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE AGOSTO DE 2020.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

processo nº 7501/2020.
smg/ebmp

PORTARIA Nº 482/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no parágrafo 1º, do artigo 118, da Lei Municipal nº 326, de 28 de abril de 1997, bem como as normas expostas na LC nº 64/90 c/c a EC nº 107, de 2 de julho de 2020.

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 15/08/2020, Licença para Atividade Política ao servidor SERGIO ERNANI MORAES RICHIA, sem prejuízo de sua remuneração, até o 10º dia seguinte da eleição, conforme Processo Administrativo nº 6172/2020.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE AGOSTO DE 2020.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Processo nº 6172/20
smg/ebmp

PORTARIA Nº 483/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no parágrafo 1º, do artigo 118, da Lei Municipal nº 326, de 28 de abril de 1997, bem como as normas expostas na LC nº 64/90 c/c a EC nº 107, de 2 de julho de 2020.

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 15/08/2020, Licença para Atividade Política ao servidor VALDECIR FLORIANO FERREIRA, sem prejuízo de sua remuneração, até o 10º dia seguinte da eleição, conforme Processo Administrativo nº 7422/2020.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE AGOSTO DE 2020.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

processo nº 7422/2020
smg/ebmp

PORTARIA Nº 484/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no parágrafo 1º, do artigo 118, da Lei Municipal nº 326, de 28 de abril de 1997, bem como as normas expostas na LC nº 64/90 c/c a EC nº 107, de 2 de julho de 2020.

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 15/08/2020, Licença para Atividade Política a servidora VALERIA MONTEIRO TOLEDO, sem prejuízo de sua remuneração, até o 10º dia seguinte da eleição, conforme Processo Administrativo nº 7415/2020.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE AGOSTO DE 2020.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

processo nº 7415/2020
smg/ebmp



PORTARIA Nº 485/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no parágrafo 1º, do artigo 118, da Lei Municipal nº 326, de 28 de abril de 1997, bem como as normas expostas na LC nº 64/90 c/c a EC nº 107, de 2 de julho de 2020.

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 15/08/2020, Licença para Atividade Política ao servidor WAGNER WILLIAN DE OLIVEIRA, sem prejuízo de sua remuneração, até o 10º dia seguinte da eleição, conforme Processo Administrativo nº 7455/2020.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE AGOSTO DE 2020.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

processo nº 7455/2020.
smg/ebmp

PORTARIA Nº 486/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no parágrafo 1º, do artigo 118, da Lei Municipal nº 326, de 28 de abril de 1997, bem como as normas expostas na LC nº 64/90 c/c a EC nº 107, de 2 de julho de 2020.

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 15/08/2020, Licença para Atividade Política a servidora FRANSUELEN DE OLIVEIRA SILVA, sem prejuízo de sua remuneração, até o 10º dia seguinte da eleição, conforme Processo Administrativo nº 7562/2020.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE AGOSTO DE 2020.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

processo nº 7562/2020.
smg/ebmp

PORTARIA Nº 487/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no parágrafo 1º, do artigo 118, da Lei Municipal nº 326, de 28 de abril de 1997, bem como as normas expostas na LC nº 64/90 c/c a EC nº 107, de 2 de julho de 2020.

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 15/08/2020, Licença para Atividade Política o servidor RONALDO DA SILVEIRA MACHADO, sem prejuízo de sua remuneração, até o 10º dia seguinte da eleição, conforme Processo Administrativo nº 7798/2020.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE AGOSTO DE 2020.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

processo nº 7798/2020.
smg/ebmp

PORTARIA Nº 488/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no parágrafo 1º, do artigo 118, da Lei Municipal nº 326, de 28 de abril de 1997, bem como as normas expostas na LC nº 64/90 c/c a EC nº 107, de 2 de julho de 2020.

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 15/08/2020, Licença para Atividade Política ao servidor NELSON DE PAULA CRUZ DIAS, sem prejuízo de sua remuneração, até o 10º dia seguinte da eleição, conforme Processo Administrativo nº 7079/2020.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE AGOSTO DE 2020.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

processo nº 7079/2020
smg/ebmp

PORTARIA Nº489/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a partir de 14/08/2020, ELAINE MOREIRA DA SILVA, do Cargo em Comissão de Supervisor de Cobrança, da estrutura da Secretaria Municipal de Fazenda, Nível DAS-1, para o qual fora nomeada pela Portaria nº 098/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 14/08/2020.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE AGOSTO DE 2020.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

processo nº 7884/2020
smg/ebmp

PORTARIA Nº490/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a partir de 14/08/2020, ANDREA APARECIDA DA SILVA CUKIER, do Cargo em Comissão de Diretor de Planejamento e Desenvolvimento de Saúde Coletiva – Diretoria de Saúde Coletiva, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, Nível DAS-4, para o qual fora nomeada pela Portaria nº 869/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 14/08/2020.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE AGOSTO DE 2020.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

processo nº 8074/2020
smg/mjml

PORTARIA Nº 491/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no parágrafo 1º, do artigo 118, da Lei Municipal nº 326, de 28 de abril de 1997, bem como as normas expostas na LC nº 64/90 c/c a EC nº 107, de 2 de julho de 2020.

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 15/08/2020, Licença para Atividade Política a servidora RITA MARIA GUIMARÃES, sem prejuízo de sua remuneração, até o 10º dia seguinte da eleição, conforme Processo Administrativo nº 8089/2020.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE AGOSTO DE 2020.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

processo nº 7079/2020
smg/ebmp

PORTARIA Nº 492/2020

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 5693/2020;
CONSIDERANDO o item II do art. 23, da Lei Municipal nº 415 de 29 de maio de 1991, Estatuto do Magistério;
CONSIDERANDO o Decreto nº 1352 de 22 de março de 2002, que regulamenta o artigo 23 da Lei Municipal nº 415 de 29 de maio de 1991;
CONSIDERANDO o Decreto nº 020 de 16 de março de 2020, que "Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (covid-19), do regime de trabalho de servidor público e contratado, e dá outras providências" e suspende as aulas em toda Rede de Ensino Municipal, por medida de conter o contágio do COVID-19 (Novo Coronavírus), a partir do dia 17 de março de 2020, pelo período de 15 dias;
CONSIDERANDO o Decreto nº 025 de 30 de março de 2020, que atualiza as medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do novo CORONAVÍRUS (COVID-19) no que tange à Rede de Educação Municipal Pública e Privada, e altera as medidas previstas no Artigo 1º do Decreto nº 20 de 16 de março 2020, no que tange a suspensão das aulas, passam a vigorar por prazo indeterminado, até o fim da pandemia de Covid-19, a ser declarado pelos Órgãos competentes.

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER, durante o tempo em que perdurar os efeitos dos decretos nº 20 de 16/03/2020 e 25 de 30/03/2020, o pagamento da Gratificação por Exercício em Difícil Acesso, concedida aos professores da Rede de Educação Municipal Pública que não estiverem exercendo suas funções presencialmente nas Unidades de Ensino.

Art. 2º - Dê-se conhecimento aos interessados, através da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - A Secretaria de Recursos Humanos deverá apurar todos os servidores que receberam a referida gratificação no período em que as aulas presenciais estiveram suspensas, e que não prestaram efetivamente seus serviços, devendo ainda, instaurar processo administrativo individualizado para tratar da devolução dos valores ao erário público municipal.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE AGOSTO DE 2020.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/jmsj/ebmp

PORTARIA Nº 493/2020

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO o item II do artigo 23 da Lei Municipal nº 415, de 29/05/91, regulamentado pelo Decreto nº 1.352, de 22 de março de 2002.

CONSIDERANDO o Memo nº 275/2020/SME de 06/09/2020;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a Professora ROSELANE MARIA RODRIGUES – Mat. 2907, gratificação pelo exercício em escola de difícil acesso à unidade escolar onde desempenha suas atividades, correspondente a 25% de seu vencimento, no período de efetivo exercício de suas funções, conforme solicitação da Secretária Municipal de Educação no Processo Administrativo nº 5694/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 01/08/2020.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE AGOSTO DE 2020.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/ebmp

PORTARIA Nº 494/2020

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - No resguardo da Administração Pública, somada à eventual de conduta incompatível com o exercício da atividade inerente ao servidor público, instaurar COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO, que será presidida pela servidora Flávia de Moraes Costa – mat. 7663, auxiliada pelas servidoras Maria José Monteiro Lootens – mat. 3320 e Janaina Oliveira dos Santos – mat. 7542, com o assessoramento do Procurador do município Yago Duque Argolo – OAB/RJ 209.623, para em 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, apresentar relatório conclusivo quanto à questão em tela, objeto do processo administrativo nº 7040/2020.

Art. 2º - Fica a cargo da Presidente da referida comissão, identificar os servidores supra elencados, ficando a partir desta nomeação com flexibilidade em suas funções, para tratarem da celeridade do presente procedimento de inquérito, face a sua gravidade.

Art. 3º - Fica desde já determinado que o servidor seja devidamente cientificado da presente Portaria pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e que o mesmo, querendo, na fase de inquérito, pode se defender através de patrono na forma da lei.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE AGOSTO DE 2020.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Processo nº 7040/2020
smg/ebmp

PORTARIA Nº 495/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no parágrafo 1º, do artigo 118, da Lei Municipal nº 326, de 28 de abril de 1997, bem como as normas expostas na LC nº 64/90 c/c a EC nº 107, de 2 de julho de 2020.

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 15/08/2020, Licença para Atividade Política ao servidor PEDRO GOMES DA CUNHA, sem prejuízo de sua remuneração, até o 10º dia seguinte da eleição, conforme Processo Administrativo nº 8032/2020.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE AGOSTO DE 2020.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

processo nº 8032/2020
smg/ebmp

PORTARIA Nº 496/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no parágrafo 1º, do artigo 118, da Lei Municipal nº 326, de 28 de abril de 1997, bem como as normas expostas na LC nº 64/90 c/c a EC nº 107, de 2 de julho de 2020.

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 15/08/2020, Licença para Atividade Política a servidora MARIA STELA DE PAIVA VALENTE, sem prejuízo de sua remuneração, até o 10º dia seguinte da eleição, conforme Processo Administrativo nº 8033/2020.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE AGOSTO DE 2020.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

processo nº 8033/2020
smg/ebmp

PORTARIA Nº 497/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no parágrafo 1º, do artigo 118, da Lei Municipal nº 326, de 28 de abril de 1997, bem como as normas expostas na LC nº 64/90 c/c a EC nº 107, de 2 de julho de 2020.

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 15/08/2020, Licença para Atividade Política a servidora ROSECLEIA LOURENÇO MANOEL, sem prejuízo de sua remuneração, até o 10º dia seguinte da eleição, conforme Processo Administrativo nº 8082/2020.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE AGOSTO DE 2020.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

processo nº 8082/2020
smg/ebmp

PORTARIA Nº 498/2020

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO, a Portaria nº 1010 de 20 de dezembro de 2019, que cedeu a Prefeitura Municipal de Magé a servidora LUDIMILA DOS SANTOS MELO, mat. 10424;

CONSIDERANDO o Ofício nº 144/GAPE/2020, datado de 30 de julho de 2020, da Prefeitura Municipal de Magé, que comunica o retorno da referida servidora para o nosso Município;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, a Portaria nº 1010/2019, de 20 de dezembro de 2019, publicada no BOLETIM OFICIAL ELETRÔNICO Nº 1128 DE 26/12/2019, que cedeu a servidora LUDIMILA DOS SANTOS MELO, para a Prefeitura Municipal de Magé.

Art. 2º - Dê-se ciência a servidora, que deverá retornar a sua Secretaria de origem após a publicação dessa Portaria.

Art. 3º - Encaminhe cópia da Portaria a Secretaria de Recursos Humanos para as anotações de praxe.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2020.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE AGOSTO DE 2020.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

processo nº 7817/2020 + 14.896/2019
smg/ebmp

PORTARIA Nº 499/2020

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO o Ato de Concessão nº 058/2020, de BARTHOLO BAPTISTA DE MELLO, ocorrido em 01/08/2020;

CONSIDERANDO a legitimação do ato nos termos da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR VAGO, de acordo com o artigo 63 inciso V, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, um cargo de Médico Clínico Geral, do Quadro Permanente, em face da passagem para a inatividade do servidor BARTHOLO BAPTISTA DE MELLO - matr.0724, rompendo-se assim, o vínculo com a administração pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/08/2020.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE AGOSTO DE 2020.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memo nº 65/2020 – FNS - SMRH
smg/ebmp

PORTARIA Nº 500/2020

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO o Ato de Concessão nº 057/2020, de ELIAS FERREIRA DE MORAES, ocorrido em 01/08/2020;

CONSIDERANDO a legitimação do ato nos termos da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR VAGO, de acordo com o artigo 63 inciso V, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, um cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro Permanente, em face da passagem para a inatividade do servidor ELIAS FERREIRA DE MORAES - matr.0406, rompendo-se assim, o vínculo com a administração pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/08/2020.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE AGOSTO DE 2020.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memo nº 66/2020 – FNS - SMRH
smg/ebmp



PORTARIA Nº501/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a partir de 14/08/2020, CARLOS ALBERTO CAMARGO DA CUNHA, do Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Limpeza Urbana, da estrutura da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Nível DAS-4, para o qual fora nomeado pela Portaria nº 044/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 14/08/2020.

GABINETE DO PREFEITO, 13 DE AGOSTO DE 2020.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

processo nº 8229/2020
smg/mjml

PORTARIA Nº 502/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no parágrafo 1º, do artigo 118, da Lei Municipal nº 326, de 28 de abril de 1997, bem como as normas expostas na LC nº 64/90 c/c a EC nº 107, de 2 de julho de 2020.

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 15/08/2020, Licença para Atividade Política a servidora CLARICE DE FREITAS SILVA AVILA, sem prejuízo de sua remuneração, até o 10º dia seguinte da eleição, conforme Processo Administrativo nº 8151/2020.

GABINETE DO PREFEITO, 13 DE AGOSTO DE 2020.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

processo nº 8151/2020
smg/ebmp

PORTARIA Nº503/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a partir de 14/08/2020, JOSÉ LUIZ DE BRUM SABENÇA, do Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Planejamento e Projetos, da estrutura da Secretaria Municipal de Cidadania e Ordem Pública, Nível DAS-4, para o qual fora nomeado pela Portaria nº 401/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 14/08/2020.

GABINETE DO PREFEITO, 13 DE AGOSTO DE 2020.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Smg/ebmp

PORTARIA Nº504/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando a Portaria nº 747/2019, que Nomeou Comissão de Inventário do Patrimônio pertencente a Municipalidade;

Considerando o memo nº 376/SME/2020, de 14 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir na Portaria nº 747/2019, a Servidora Rita Maria Guimarães – matr. 1173 por Elias Moura Barbosa – matr. 9105.

Art. 2º - Ficam ratificados os demais termos da Portaria nº 747/2019, ficando essa fazendo parte integrante daquela.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 14 DE AGOSTO DE 2020.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memo nº 376/SME/2020
Smg/ebmp



PORTARIA Nº505/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - DEMITE a pedido, o servidor ELTON SALDANHA – matr. 10381, do cargo de Guarda Municipal, na forma do artigo 64, da Lei Municipal nº 326, de 28 de abril de 1997.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 12/08/2020.

GABINETE DO PREFEITO, 14 DE AGOSTO DE 2020.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memo 67/2020 – FNS - SMRH
Smg/ebmp

PORTARIA Nº506/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no parágrafo 1º, do artigo 118, da Lei Municipal nº 326, de 28 de abril de 1997, bem como as normas expostas na LC nº 64/90 c/c a EC nº 107, de 2 de julho de 2020.

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 15/08/2020, Licença para Atividade Política a servidora ROSEMARY CRISTINA RIBEIRO FERNANDES, sem prejuízo de sua remuneração, até o 10º dia seguinte da eleição, conforme Processo Administrativo nº 7932/2020.

GABINETE DO PREFEITO, 14 DE AGOSTO DE 2020.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

processo nº 7932/2020
smg/ebmp

PORTARIA Nº507/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a partir de 14/08/2020, ANTONIO CARLOS MUNIZ DA SILVA, do Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Cultura, da estrutura da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, Nível DAS-4, para o qual fora nomeado pela Portaria nº 240/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 14/08/2020.

GABINETE DO PREFEITO, 14 DE AGOSTO DE 2020.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/ebmp

PORTARIA Nº508/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a partir de 14/08/2020, THIAGO FELIPE PONCIANO SOARES, do Cargo em Comissão de Diretor de Departamento Gestão em Agromercado, da estrutura da Secretaria Municipal de Agricultura, Nível DAS-4, para o qual fora nomeado pela Portaria nº 238/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 14/08/2020.

GABINETE DO PREFEITO, 14 DE AGOSTO DE 2020.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/ebmp

PORTARIA Nº509/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 14/08/2020, CARLUS WESLEY BALTAZAR DA NÓBREGA PINHEIRO, do Cargo em Comissão de Diretor da Proteção Social Básica - PSB, da estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social, Nível DAS-4, para o qual fora nomeado pela Portaria nº 426/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 14/08/2020.

GABINETE DO PREFEITO, 14 DE AGOSTO DE 2020.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memo nº 233/SMAS/2020
smg/ebmp

PORTARIA Nº510/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 14/08/2020, VERA LÚCIA CAMPOS DA ROSA, do Cargo em Comissão de Coordenador de Ações Comunitárias ao Ar Livre, da estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social, Nível DAS-3, para o qual fora nomeado pela Portaria nº 947/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 14/08/2020.

GABINETE DO PREFEITO, 14 DE AGOSTO DE 2020.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memo nº 234/SMAS/2020
smg/ebmp

PORTARIA Nº511/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 14/08/2020, INGRID FERREIRA DIAS DE SOUSA, do Cargo em Comissão de Coordenador do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, da estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social, Nível DAS-3, para o qual fora nomeado pela Portaria nº 441/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 14/08/2020.

GABINETE DO PREFEITO, 14 DE AGOSTO DE 2020.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memo nº 235/SMAS/2020
smg/ebmp

PORTARIA Nº512/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 14/08/2020, DAIANA GOMES BAÊTA, do Cargo em Comissão de Coordenador do Acessuas, da estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social, Nível DAS-3, para o qual fora nomeado pela Portaria nº 366/19.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 14/08/2020.

GABINETE DO PREFEITO, 14 DE AGOSTO DE 2020.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memo nº 327/SMAS/2020
smg/ebmp



PORTARIA Nº513/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 14/08/2020, SIMONE PEREIRA PIRES DE ASSIS, do Cargo em Comissão de Coordenador do CRAS Califórnia, da estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social, Nível DAS-3, para o qual fora nomeado pela Portaria nº 871/19.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 14/08/2020.

GABINETE DO PREFEITO, 14 DE AGOSTO DE 2020.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memo nº 330/SMAS/2020
smg/ebmp

PORTARIA Nº514/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 14/08/2020, LAIS SANTOS MARCELINO, do Cargo em Comissão de Coordenador Vigilância Socioassistencial, da estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social, Nível DAS-3, para o qual fora nomeado pela Portaria nº 1066/18.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 14/08/2020.

GABINETE DO PREFEITO, 14 DE AGOSTO DE 2020.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memo nº 332/SMAS/2020
smg/ebmp

TERMO DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGIA

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção e Assistência Técnica com fornecimento de peças em elevador instalado no Mercado Municipal, conforme o Contrato nº 11/2019.

Considerando o Decreto Lei 5296 de 02 de dezembro de 2004, que regulamenta as Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade.

Considerando a dificuldade financeira enfrentada por nosso Município, Estado e País;

Considerando que essa contratação é essencial para o acesso das pessoas idosas e principalmente das pessoas com necessidades especiais no Mercado Municipal, e a manutenção e administração são de responsabilidade dessa Prefeitura o não pagamento da nota fiscal poderá ocasionar problemas à Administração Pública;

Toma-se necessário o pagamento da despesa com base no Inc. II, Art. 5º da Instrução Normativa nº 002 de 01/03/2018, justificando a quebra da ordem cronológica.

"II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, baseados nos artigos 47 a 49, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato."

ADMINISTRAÇÃO

AVISOS DE LICITAÇÕES

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a data da licitação referente à Contratação de serviços de fotocópia (cópia xerográficas) para confecção de apostilas, com impressão frente e verso, preto e branco com fornecimento de papel, em virtude da necessidade de elaboração de atividades para serem distribuídas aos alunos da rede pública municipal de ensino devido à suspensão das aulas como medida de prevenção do contágio do SARS-CoV-2, conforme especificação no Termo de Referência e demais anexos contidos neste Edital. Processo Administrativo nº 6431/2020, na modalidade Pregão Eletrônico nº 61/2020, do tipo menor preço item, que será realizada no dia 28 de agosto de 2020, às 15:00 horas, no site www.licitacoes.caixa.gov.br, maiores informações pelo tel.: (24) 2442-5372.

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a data da licitação referente à PROVÁVEL Aquisição de Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo para botijas de 13KG e 45 KG para atender as Unidades Escolares Municipais (Creches, Pré-Escola, Escolas de Ensino Fundamental, Entidades Filantrópicas, Programa Novo Mais Educação, Educação Jovem e Adultos, Atendimento Educacional Especializado), conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I). Processo Administrativo nº 3722/2020, na modalidade Pregão Eletrônico nº 047/2020, do tipo menor preço por item, que será realizada no dia 02 de setembro de 2020, às 14:00 horas, no site www.licitacoes.caixa.gov.br, maiores informações pelo tel.: (24) 2442-5372.

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a data da licitação referente à PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, conforme especificação no Termo de Referência (Anexo I). Processo Administrativo nº 1413/2020, na modalidade Pregão Eletrônico nº 62/2020, do tipo menor preço item, que será realizada no dia 03 de setembro de 2020, às 15:00 horas, no site www.licitacoes.caixa.gov.br, maiores informações pelo tel.: (24) 2442-5372.

AVISO DE ADIAMENTO – PE Nº 052/2020

A Comissão Permanente de Licitação torna público o ADIAMENTO SINE DIE a Pregão Eletrônico nº 052/2020, referente à PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA para atender todas as 8 Estações de Tratamento de Água e 1 Laboratório de Qualidade de Água, conforme Termo de Referência. Processo Administrativo nº 5818/2020, que seria realizado no dia 12 de agosto de 2020, às 14:00 horas, através do site da Caixa Econômica Federal. Maiores informações pelo tel. (24)2442-5372, no horário de 9h às 17h de segunda a sexta feira.

HOMOLOGAÇÕES

Homologo a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 041/2020 – Objetivando o Registro de Preços para provável aquisição de Capas de Processos, conforme Termo de Referência, em favor da empresa: BELLAS GRÁFICAS EIRELE - Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, e 08, no valor total de R\$ 8.457,96 (oito mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos). Importa o presente Pregão Eletrônico nº 041/2020 em R\$ 8.457,96(oito mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos), conforme laudas do processo nº 2893/2020. Mário Reis Esteves – Prefeito Municipal.

Homologo a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 043/2020– Objetivando a Aquisição de gasolina e óleo diesel S10 para abastecimento dos veículos, caminhões e máquina da frota da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, com exceção da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência, em favor da empresa: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A - Itens: 01 e 02, no valor total de R\$ 1.028.200,00 (um milhão vinte e oito mil e duzentos reais). Importa o presente Pregão Eletrônico nº 043/2020 em R\$ 1.028.200,00 (um milhão vinte e oito mil e duzentos reais),conforme laudas do processo nº 4819/2020. Mário Reis Esteves – Prefeito Municipal.

ERRATA

Processo nº 11.023/2019

Contrato nº 06 / 2020

Objeto:Contratação de serviços técnicos especializados de sociedade de advogados para a prestação de serviços jurídicos e assessoriais consistentes nos atos preparatórios e na propositura de ações judiciais contra a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP

Empresa NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS.

CNPJ. Nº22.964.948/0001-08

Onde se lê:CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS – O contrato é por escopo, sendo que a sua extinção somente será operada com a conclusão do objeto e o seu recebimento pela administração.

Leia-se:CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS – O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período.(OMITIDO NO BOE Nº 016 DE 02/03/2020)

Barra do Piraí, 12 de agosto de 2020.

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO:	Termo de Contrato nº 025 /2020.
PARTES:	Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa: FRET PAQUEAMENTO E ADMINISTRAÇÃO LTDA.
OBJETO:	O presente Contrato tem por objeto: LOCAÇÃO DE VEICULOS (sem motorista e sem combustível), conforme termo de referência e do instrumento convocatório.
VALOR:	R\$ 161.616,00 (cento e sessenta e um mil, seiscentos e dezesseis reais).
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	1549 / 2020
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, com posterior publicação no Boletim Oficial Eletrônico (BOE)
FUNDAMENTO:	Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520/2002 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Municipal nº 961, de 2005, pelo Decreto Municipal nº 106, de 23/12/2005.
DATA DA ASSINATURA:	07 de agosto de 2020.



EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO:	Termo de Contrato nº 56/2020.
PARTES:	Município de Barra do Piraí através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e a empresa Ventisol Nordeste Indústria e Comércio de Ventiladores Ltda.
OBJETO:	Aquisição de ventilador escolar.
VALOR:	R\$ 36.378,00
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	3246/2020.
VIGÊNCIA:	22/07/2020 à 21/07/2021.
FUNDAMENTO:	Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 5.450/2005.
DATA DA ASSINATURA:	22 de julho de 2020.

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO:	Termo de Contrato 07/2020.
PARTES:	Município de Barra do Piraí através do Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa Rota 393 Alimentos Ltda.
OBJETO:	Aquisição de material de consumo – gêneros alimentício de material bruto (feijão preto e feijão carioca).
VALOR:	R\$ 3.666,60
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	459/2020.
VIGÊNCIA:	07/08/2020 à 06/08/2021.
FUNDAMENTO:	Lei Federal nº 8.666/1993.
DATA DA ASSINATURA:	07 de agosto de 2020.

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2020.**

OBJETO: APRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO ABRIGO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI/RJ, RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 0 A 18 ANOS INCOMPLETOS, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).PROCESSO Nº 154/2020.

PARTES: O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ Nº 16.102.141/0001-55.

EMPRESA:AMABELLA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI- CNPJ Nº:22.368.078/0001-04.

OBJETO:INCLUIR AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, CONFORME QUADRO.

FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESPESA
30.02.08.244.0014.3.202	3.3.90.30.00.00.00.00	0103	426

Fundamento: § 8º do artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93.

Data: 06 de agosto de 2020.

Publique-se e Cumpra-se.

PALOMA BLUMK DOS REIS ESTEVES
Secretária Municipal de Assistência Social

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020-
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2020.**

OBJETO:APRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO ABRIGO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI/RJ, RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 0 A 18 ANOS INCOMPLETOS, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I). PROCESSO Nº 154/2020.

PARTES:O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ Nº 16.102.141/0001-55.

EMPRESA:ROTA 393 ALIMENTOS LTDA-CNPJ Nº31.808.966/0001-83.

OBJETO:INCLUIR A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME QUADRO.

FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESPESA
30.02.08.244.0014.3.202	3.3.90.30.00.00.00.00	0103	426

Fundamento: § 8º do artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93.

Data: 06 de agosto de 2020.

Publique-se e Cumpra-se.

PALOMA BLUNK DOS REIS ESTEVES
Secretária Municipal de Assistência Social



**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020-
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2020,**

OBJETO:A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARAPROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO- GÊNEROS ALIMENTÍCIOS(PERCÍVEIS E NÃO PERCÍVEIS), PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO ABRIGO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI/RJ, RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 0 A 18 ANOS INCOMPLETOS, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I). PROCESSO Nº 154/2020.

PARTES:O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ Nº 16.102.141/0001-55.

EMPRESA:VALE SERV HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA – CNPJ Nº 18.244.331/0001-32.

OBJETO:INCLUIR A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME QUADRO.

FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESPESA
30.02.08.244.0014.3.202	3.3.90.30.00.00.00.00	0103	426

Fundamento: § 8º do artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93.

Data: 06 de agosto de 2020.

Publique-se e Cumpra-se.

PALOMA BLUNK DOS REIS ESTEVES
Secretária Municipal de Assistência Social

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE ÀATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020- PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2020.

OBJETO: PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO GÊNERO ALIMENTÍCIOS DE MATERIAL BRUTO, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PROCESSO Nº 270/2020.

PARTES:O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CNPJ Nº: 16.102.141/0001-55 E A EMPRESA AMANBELLA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI. CNPJ Nº: 22.368.078/0001-04.

FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESPESA
30.02.08.244.0014.3.202	3.3.90.30.00.00.00.00	0103	426

Fundamento: § 8º do artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93.

Data: 10 de agosto de 2020.

Publique-se e Cumpra-se.

PALOMA BLUNK DOS REIS ESTEVES
Secretária Municipal de Assistência Social

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2019 –PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 036/2019,

A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERCÍVEIS E NÃO-PERCÍVEIS), DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO ABRIGO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI/RJ, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, NA PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO II) DO EDITAL, ASSIM COMO AS INFORMAÇÕES REUNIDAS NA CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO I). PROCESSO Nº 478/2019.

PARTES:O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ Nº 16.102.141/0001-55.

EMPRESA:AMANBELLA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 22.368.078/0001-04.

OBJETO:INCLUIR A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME QUADRO.

FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESPESA
30.02.08.244.0014.3.202	3.3.90.30.00.00.00.00	0103	426

Fundamento: § 8º do artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93.

Data: 06 de agosto de 2020.

Publique-se e Cumpra-se.

PALOMA BLUNK DOS REIS ESTEVES
Secretária Municipal de Assistência Social

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2019 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 036/2019,

A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO-PERECÍVEIS), DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO ABRIGO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ/RJ, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, NA PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO II) DO EDITAL, ASSIM COMO AS INFORMAÇÕES REUNIDAS NA CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO I). PROCESSO Nº 478/2019.

PARTES: O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ Nº 16.102.141/0001-55.

EMPRESA: ROTA 393 ALIMENTOS LTDA - CNPJ Nº 31.808.966/0001-83.
OBJETO: INCLUIR A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME QUADRO.

FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESPESA
30.02.08.244.0014.3.202	3.3.90.30.00.00.00.00	0103	426

Fundamento: § 8º do artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93.
Data: 06 de agosto de 2020.
Publique-se e Cumpra-se.

PALOMA BLUNK DOS REIS ESTEVES
Secretária Municipal de Assistência Social

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2020.

OBJETO: PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO GÊNERO ALIMENTÍCIOS DE MATERIAL BRUTO, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PROCESSO Nº 270/2020.

PARTES: O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ Nº: 16.102.141/0001-55 E A EMPRESA ROTA 393 ALIMENTOS LTDA. CNPJ Nº: 31.808.966/0001-83.

FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESPESA
30.02.08.244.0014.3.202	3.3.90.30.00.00.00.00	0103	426

Fundamento: § 8º do artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93.
Data: 10 de agosto de 2020.
Publique-se e Cumpra-se.

PALOMA BLUNK DOS REIS ESTEVES
Secretária Municipal de Assistência Social

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2020**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ – CNPJ Nº: 28.576.080/0001-47 E A EMPRESA: 100% EMBALAGENS DISTRIBUIDORA ALÉM PARAÍBA LTDA – CNPJ Nº 04.168.271/0002-92.

OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS DE ENSINO DA MUNICIPAL, SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E POLO CEDERJ, DE BARRA DO PIRAÍ, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I). PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1670/2020.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
3	Copo descartável, material: amido de milho (ácido poliático) ou plástico oxibiodegradável, capacidade de: 50 ml, aplicação: líquidos frios e quentes, características adicionais: atóxico e biodegradável – Unidade de fornecimento: Pacote com 100 unidades.	pacote	10000	Vero Copo	R\$ 1,18	R\$ 11.800,00
5	Fralda descartável, tipo: hipoalergênico, tipo formato: anatômico, tamanho: pequeno, peso usuário: até 5 kg, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multi-justáveis, reutilizáveis, tipo usuário: infantil, uso: algodão não desfaça quando molhado.	unidade	33600	BabYKids	R\$ 0,38	R\$ 12.768,00

12	Saco plástico lixo, capacidade: 30 l, largura: 59 cm, altura: 62 cm, aplicação: coleta de lixo, material: plástico biodegradável – Unidade de Fornecimento: Pacote com 100 unidades.	pacote	468	100%	R\$ 10,00	R\$ 4.680,00
13	Saco plástico lixo, capacidade: 100 l, largura: 75 cm, altura: 105 cm, aplicação: coleta de lixo, material: plástico biodegradável – Unidade de Fornecimento: Pacote com 100 unidades.	pacote	450	100%	R\$ 19,95	R\$ 8.977,50
20	Pano limpeza, material: 100% em fibra de viscose, látex sintético, comprimento: 300 m, largura: 33 cm, características adicionais: microperfurado, gramagem 41g/m2, multiuso, aplicação: uso geral, picotado, tipo: bobina.	bobina	45	Sacaria	R\$ 88,08	R\$ 3.963,60
TOTAL GERAL (quarenta e dois mil, cento e oitenta e nove reais e dez centavos)					R\$ 42.189,10	

Data da Assinatura: 29 de junho de 2020.

Vigência - 12 meses conforme cláusula oitava.

Valor total dos itens: 3, 5, 12, 13 e 20: R\$ 42.189,10 (quarenta e dois mil, cento e oitenta e nove reais e dez centavos).

Mário Reis Esteves – Prefeito Municipal.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2020**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ – CNPJ Nº: 28.576.080/0001-47E A EMPRESA: AMABELLA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI – CNPJ Nº 22.368.078/0001-04. OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS DE ENSINO DA MUNICIPAL, SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E POLO CEDERJ, DE BARRA DO PIRAÍ, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I). PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1670/2020.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
2	Copo descartável, material: amido de milho (ácido poliático) ou plástico oxibiodegradável, capacidade de: 200 ~ 240 ml, aplicação: líquidos frios e quentes, características adicionais: atóxico e biodegradável – Unidade de fornecimento: Caixa com 2500 unidades.	CX	1600	Copo Real	R\$ 52,79	R\$ 84.464,00
14	Saco plástico lixo, capacidade: 300 l, largura: 75 cm, altura: 105 cm, aplicação: coleta de lixo, material: plástico biodegradável – Unidade de Fornecimento: Pacote com 100 unidades.	PA-COTE	450	Alplas	R\$ 49,80	R\$ 22.410,00
TOTAL GERAL (cento e seis mil, oitocentos e setenta e quatro reais)					R\$ 106.874,00	

Data da Assinatura: 29 de junho de 2020.

Vigência - 12 meses conforme cláusula oitava.

Valor total dos itens: 2 e 14: R\$ 106.874,00 (cento e seis mil, oitocentos e setenta e quatro reais).

Mário Reis Esteves – Prefeito Municipal.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2020**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ – CNPJ Nº: 28.576.080/0001-47E A EMPRESA: MAGALHÃES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI – CNPJ Nº 17.403.267/0001-22.

OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS DE ENSINO DA MUNICIPAL, SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E POLO CEDERJ, DE BARRA DO PIRAÍ, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I). PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1670/2020.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
7	Fralda descartável, tipo: c, indicador de saturação, tipo formato: anatômico, tamanho: grande, peso aproximado do usuário: 10 a 13 kg, características adicionais: com elástico nas pernas e flocos de gel consistente, tipo adesivo fixação: duplo adesivo de fixação, tipo usuário: infantil, tipo painel: abas antivazamentos.	Unid	616000	Big Fral	R\$ 0,48	R\$ 295.680,00
8	Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: pequeno, peso usuário: até 40 kg, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis, tipo usuário: adulto, uso: algodão não desfaça quando molhado.	Unid	60000	Big Fral	R\$ 1,02	R\$ 61.200,00

9	Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: médio, peso usuário: de 40 a 70 kg, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis, tipo usuário: adulto, uso: algodão não desfaça quando molhado.	Unid	60000	Max	R\$ 1,15	R\$ 69.000,00
15	Esponja limpeza, material: poliuretano, formato: retangular, aplicação: peças de vidro, inox e superfícies antiaderentes, características adicionais: verde amarela; manta não tecido, fibras sintéticas, comprimento mínimo: 100 mm, largura mínima: 70 mm, espessura mínima: 20 mm.	Unid	3600	Wish	R\$ 0,49	R\$ 1.764,00
16	Esponja limpeza, material: lã de aço carbono, formato: retangular, abrasividade: média, aplicação: utensílios e limpeza em geral, características adicionais: textura macia e isenta de sinais de oxidação, comprimento mínimo: 90 mm, largura mínima: 40 mm, espessura mínima: 0,30 mm – Unidade de Fornecimento: pacote com 8 Unidades de 60g.	Pacote	1800	Qlustro	R\$ 1,00	R\$ 1.800,00
18	Pano prato, material: esponja vegetal, dimensões mínimas aproximadas: 17x19 cm, cor: não aplicável, características adicionais: absorvente, lavável e biodegradável.	Unid	1800	Nobre	R\$ 1,99	R\$ 3.582,00
21	Flanela, material: 100% algodão, comprimento: 60 cm, largura: 30 cm, cor: amarela, aplicação: limpeza em geral.	Unid	1800	Carla	R\$ 1,50	R\$ 2.700,00
26	Lenço descartável, material: fibras resistentes e flexíveis, comprimento: 20 cm, largura: 11 cm, cor: branca, quantidade folhas: 2, tipo folha: solta, aplicação: limpeza, higiene, apresentação: dupla, humedecido, características adicionais: ph balanceado, aroma suave – Unidade de Fornecimento: Pacote com 100 unidades.	Pacote	2000	Lippy	R\$ 5,50	R\$ 11.000,00
27	Fósforo, material corpo: madeira, cor cabeça: vermelha, tipo: longo – Unidade de Fornecimento: Caixa com no mínimo 200 unidades.	Caixa	900	Gaboard	R\$ 2,08	R\$ 1.872,00
28	Embalagem plástica, forma: saco, largura mínima: 40 cm, altura mínima: 60 cm, material: plástico, aplicação: embalar alimentos, cor: incolor, características adicionais: asséptico, picotado.	KG	101	Solt	R\$ 13,39	R\$ 1.352,39
TOTAL GERAL (quatrocentos e quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais e trinta e nove centavos)					R\$ 449.950,39	

Data da Assinatura: 29 de junho de 2020.

Vigência - 12 meses conforme cláusula oitava.

Valor total dos itens: 7, 8, 9, 15, 16, 18, 21, 26, 27 e 28: R\$ 449.950,39 (quatrocentos e quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais e trinta e nove centavos).

Mário Reis Esteves – Prefeito Municipal.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº028/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2020**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ – CNPJ Nº: 28.576.080/0001-47E A EMPRESA: RCM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRÔNICOS LTDA – CNPJ Nº04.878.432/0001-50.

OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS DE ENSINO DA MUNICIPAL, SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E POLO CEDERJ, DE BARRA DO PIRAÍ, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1670/2020.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
6	Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: médio, peso usuário: até 10 kg, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis, reutilizáveis, tipo usuário: infantil, uso: algodão não desfaça quando molhado	Unidade	616000	Maxi Confort	R\$ 0,41	R\$ 252.560,00
TOTAL GERAL (duzentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e sessenta reais)					R\$ 252.560,00	

Data da Assinatura: 29 de junho de 2020.

Vigência - 12 meses conforme cláusula oitava.

Valor total do item 6: R\$ 252.560,00 (duzentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e sessenta reais).

Mário Reis Esteves – Prefeito Municipal.



**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº029/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2020**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ – CNPJ Nº: 28.576.080/0001-47E A EMPRESA: ROTA 393 ALIMENTOS LTDA – CNPJ Nº31.808.966/0001-83.
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS DE ENSINO DA MUNICIPAL, SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E POLO CEDERJ, DE BARRA DO PIRAÍ, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I). PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1670/2020.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Papel higiênico, material: 100% fibras celulósicas, comprimento: 300 m, largura: 10 cm, tipo: boa qualidade, características adicionais: biodegradável – Unidade de Fornecimento: Fardo com 8 rolos.	FARDO	2000	Papoula	R\$ 29,20	R\$ 58.400,00
4	Toalha de papel, ideal para secar as mãos, material: 100% fibra celulose virgem, comprimento: 22 cm, largura: 20 cm, cor: branca, características adicionais: biodegradável – Unidade de Fornecimento: pacote com 1000 fls.	PA-COTE	6000	New Paper	R\$ 7,80	R\$ 46.800,00
19	Pano limpeza, material: 100% algodão, comprimento mínimo: 60 cm, largura mínima: 40 cm, características adicionais: alvejado, aplicação: uso geral, cor: branca, tipo: saco – Unidade de Fornecimento Fardo com 100 unidades.	FARDO	90	Silvestre	R\$ 149,00	R\$ 13.410,00
22	Luva borracha, material: borracha nitrílica, características adicionais: resistente produtos químicos, antiderrapante, forrada; uso: limpeza pesada, formato: anatômico, espessura mínima: 0,50 mm, comprimento: mínimo de 32 cm (Tamanhos P/M/G/XG – 25% - conforme solicitação) – Com laudos e certificados de desempenho como: EN388 e EN374.	PAR	8000	Volk	R\$ 2,45	R\$ 19.600,00
24	Touca, tipo: descartável, material: tnt, cor: branca, aplicação: cozinha industrial, características adicionais: tamanho único com elástico – Unidade de Fornecimento: Caixa com 100 unidades.	CAIXA	450	CMC	R\$ 5,98	R\$ 2.691,00
TOTAL GERAL (CENTO E QUARENTA MIL, NOVECENTOS E UM REAIS)					R\$ 140.901,00	

Data da Assinatura: 29 de junho de 2020.

Vigência - 12 meses conforme cláusula oitava.

Valor total dos itens: 1, 4, 19, 22 e 24: R\$ 140.901,00 (cento e quarenta mil, novecentos e um reais).

Mário Reis Esteves – Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº030/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2020**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ – CNPJ Nº: 28.576.080/0001-47E A EMPRESA: VAN-MEX COMERCIAL E SERVIÇOS - EIRELLI – CNPJ Nº00.055.671/0001-50. OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS DE ENSINO DA MUNICIPAL, SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E POLO CEDERJ, DE BARRA DO PIRAÍ, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I). PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1670/2020.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
10	Absorvente higiênico feminino, tipo: normal com abas, formato: tradicional, apresentação: externa – Unidade de Fornecimento: Pacote com no mínimo 10 unidades.	Pacote	2000	SYM	R\$ 8,15	R\$ 16.300,00
11	Saco plástico lixo, capacidade: 15 l, largura: 39 cm, altura: 58 cm, aplicação: coleta de lixo, material: plástico biodegradável – Unidade de Fornecimento: Pacote com 100 unidades.	Pacote	468	Opção	R\$ 6,34	R\$ 2.967,12
17	Papel filme, material: pvc - cloreto de polivinila, comprimento: 300 m, largura mínima: 20 cm, apresentação: rolo, aplicação: cozinha industrial – Unidade de Fornecimento: Bobina com 300 metros.	Bobina	180	Lusafilm	R\$ 21,90	R\$ 3.942,00
TOTAL GERAL (vinte e três mil, duzentos e nove reais e doze centavos)					R\$ 23.209,12	

Data da Assinatura: 29 de junho de 2020.

Vigência - 12 meses conforme cláusula oitava.

Valor total dos itens 10, 11 e 17: R\$ 23.209,12 (vinte e três mil, duzentos e nove reais e doze centavos).

Mário Reis Esteves – Prefeito Municipal.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº032/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2020**

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAÍ – CNPJ Nº: 01.606.604/0001-49 E A EMPRESAWHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA– CNPJ Nº: 24.380.578/0020-41.

OBJETO:A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO, na Proposta de Preços (Anexo II) do Edital, assim como as informações reunidas na Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços (Anexo I). PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 484/2020.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Recarga de Cilindro Oxigênio Medicinal com capacidade de 10 m ³	350	recargas	White Martins	R\$ 114,35	R\$ 40.022,50
VALOR TOTAL DO ITEM ACIMA (quarenta mil, vinte e dois reais e cinquenta centavos)					R\$ 40.022,50	

Data da Assinatura: 10 de julho de 2020.

Vigência -12 meses conforme cláusula oitava.

Valor total dos itens: R\$ 40.022,50(quarenta mil vinte e dois reais e cinquenta centavos).

JUBERTO FOLENA DE OLIVEIRA JÚNIOR– Secretário Municipal de Saúde

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº047/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2020**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ – CNPJ Nº: 28.576.080/0001-47E A EMPRESA:D FREITAS DIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ Nº 22.211.697/0001-OBETO:A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Provável AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PARA ATENDER ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 831/2020.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
2	Escova Dental Adulto - Cerdas médias (6 £ G £ 9) conforme Norma ISO 8.627 – Stiffness of Tufted Area of Tooth-Brushes; as cerdas devem suportar uma tração mínima de 1,5 kg e as pontas das cerdas devem apresentar acabamento, podendo ser arredondadas, lisas, plumadas, planas e polidas; o material de confecção do produto deve ser atóxico; o produto deve conter selo do INMETRO e o cabo deve ser marcado com o nome do fabricante ou da marca e a embalagem deve trazer a categoria de dureza das cerdas	Unidade	4848	ALG	R\$ 0,60	R\$ 2.908,80
VALOR TOTAL DO ITEM ACIMA (dois mil novecentos e oito reais e oitenta centavos)					R\$ 2.908,80	

Data da Assinatura: 14 de julho de 2020.

Vigência - 12 meses conforme cláusula oitava.

Valor total do item 2: R\$ 2.908,80(dois mil novecentos e oito reais e oitenta centavos).

Mário Reis Esteves – Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº048/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2020**

PARTES:PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ – CNPJ Nº: 28.576.080/0001- 47E A EMPRESA: DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA – CNPJ Nº 26.844.478/0001-91. OBJETO:A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PARA ATENDER ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 831/2020.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
6	Shampoo Bebê – fórmula hipoalergénica; aroma suave; não irrita os olhos; sem corantes; Produto não testado em animais; Dermatologicamente Testado; Unidade de Fornecimento: Frasco com no mínimo 200 ml; Registrado na ANVISA.	FR	2472	Lory's	R\$ 4,60	R\$ 11.371,20
7	Condicionador Bebê – fórmula hipoalergénica; aroma suave; sem corantes; Produto não testado em animais; Dermatologicamente Testado; Unidade de Fornecimento: Frasco com no mínimo 200 ml; Registrado na ANVISA.	FR	824	Lory's	R\$ 4,90	R\$ 4.037,60
VALOR TOTAL DOS ITENS ACIMA (quinze mil, quatrocentos e oito reais e oitenta centavos)					R\$ 15.408,80	

Data da Assinatura: 14 de julho de 2020.

Vigência - 12 meses conforme cláusula oitava.

Valor total dos itens 6 e 7: R\$ 15.408,80(quinze mil quatrocentos e oito reais e oitenta centavos).

Mário Reis Esteves – Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº049/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2020**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ – CNPJ Nº: 28.576.080/0001-47E A EMPRESA: F C SILVA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA – CNPJ Nº 07.556.125/0001-41.
OBJETO: APRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PARA ATENDER ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 831/2020.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
3	Esponja para banho de bebês – confeccionada em espuma antiderapante atóxica 100% poliuretano, tamanho único, cores sortidas, macia, absorvente, ideal para banhos em bebês.	Unidade	1648	Evo	R\$ 1,54	R\$ 2.537,92
5	Pasta de Dente – sabor suave de menta; concentração de fluor 1.450ppm; indicado para crianças maiores de 6 anos de idade; Unidade de Fornecimento: Embalagem com no mínimo 90g; Registrado na ANVISA.	Unidade	808	Dentil	R\$ 2,24	R\$ 1.809,92
VALOR TOTAL DOS ITENS ACIMA (quatro mil, trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)					R\$ 4.347,84	

Data da Assinatura: 14 de julho de 2020.

Vigência - 12 meses conforme cláusula oitava.

Valor total dos itens 3 e 5: R\$ 4.347,84 (quatro mil trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Mário Reis Esteves – Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº050/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2020**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ – CNPJ Nº: 28.576.080/0001-47E A EMPRESA: J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS EIRELI – CNPJ Nº 34.369.780/0001-63.
OBJETO: APRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PARA ATENDER ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 831/2020.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
9	Sabonete Líquido Glicerinado - fórmula hipoalergénica; aroma suave; ph da pele; base vegetal; Produto não testado em animais; Dermatologicamente Testado; Unidade de Fornecimento: Frasco com no mínimo 200 ml; Registrado na ANVISA	FR	824	Tralala	R\$ 7,34	R\$ 6.048,16
11	Creme Contra Assaduras - fórmula com alta concentração de óxido de zinco (40%), Alantoína e D-pantenol, enriquecido com vitamina E; Hipoalergénico, pediaticamente e dermatologicamente testado, sem perfume, corantes e parabens, livre de ingredientes de origem animal. Unidade de Fornecimento: Embalagem com no mínimo 90g; Registrado na ANVISA	Unidade	275	Tralala	R\$ 18,74	R\$ 5.153,50
VALOR TOTAL DOS ITENS ACIMA (onze mil, duzentos e um reais e sessenta e seis centavos)					R\$ 11.201,66	

Data da Assinatura: 14 de julho de 2020.

Vigência - 12 meses conforme cláusula oitava.

Valor total dos itens 9 e 11: R\$ 11.201,66 (onze mil duzentos e um reais e sessenta e seis centavos).

Mário Reis Esteves – Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº051/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2020**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ – CNPJ Nº: 28.576.080/0001-47E A EMPRESA: LINCK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 17.256.815/0001-39.
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PARA ATENDER ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 831/2020.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Escova Dental Infantil - Cerdas macias (G < 6) conforme Norma ISO 8.627 – StiffnessofTuftedAreaofTooth-Brushes; as cerdas devem suportar uma tração mínima de 1,5 kg e as pontas das cerdas devem apresentar acabamento, podendo ser arredondadas, lisas, plumadas, planas e polidas; o material de confeção do produto deve ser atóxico; o produto deve conter selo do INMETRO e o cabo deve ser marcado com o nome do fabricante ou da marca e a embalagem deve trazer a categoria de dureza das cerdas.	Unidade	30072	Ultra	R\$ 0,65	R\$ 19.546,80
8	Creme para pentear Infantil - fórmula hipoalergénica; aroma suave; sem corantes; Produto não testado em animais; Dermatologicamente Testado; Unidade de Fornecimento: Frasco com 150 ml; Registrado na ANVISA.	FR	1373	Princess	R\$ 6,69	R\$ 9.185,37
VALOR TOTAL DOS ITENS ACIMA (vinte e oito mil, setecentos e trinta e dois reais e dezessetecentavos).					R\$ 28.732,17	

Data da Assinatura: 14 de julho de 2020.

Vigência - 12 meses conforme cláusula oitava.

Valor total dos itens 1 e 8: R\$ 28.732,17(vinte e oito mil setecentos e trinta e dois reais e dezessete centavos).

Mário Reis Esteves – Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº052/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2020**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ – CNPJ Nº: 28.576.080/0001- 47 E A EMPRESA: MAGALHÃES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI – CNPJ Nº 17.403.267/0001-22.

OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PARA ATENDER ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 831/2020.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
4	Pasta de Dente Infantil – sabores sortidos (tutti-frut; morango; chiclete; etc); concentração de fluor: 1.100ppm; indicado para crianças entre 2 e 6 anos de idade; Unidade de Fornecimento: Embalagem com no mínimo 50g/37ml; Produto não testado em animais; Registrado na ANVISA	Unidade	9022	Tralala	R\$ 2,70	R\$ 24.359,40
VALOR TOTAL DO ITEM ACIMA (vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos)					R\$ 24.359,40	

Data da Assinatura: 14 de julho de 2020.

Vigência - 12 meses conforme cláusula oitava.

Valor total do item04: R\$ 24.359,40(vinte e quatro mil trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos).

Mário Reis Esteves – Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº053/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2020**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ – CNPJ Nº: 28.576.080/0001- 47E A EMPRESA: PHO ALMEIDA SERVIÇOS E COMÉRCIO E MATERIAIS – CNPJ Nº34.457.177/00001-33.

OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PARA ATENDER ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 831/2020.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
10	Álcool em Gel para Mãos 70% Antisséptico – Com eficácia de 99,9% de eliminação de bactérias, testado em laboratório, dermatologicamente testado, aprovado pela ANVISA, com hidratantes e emolientes, não deixa a mão grudenta ou com resíduos; Unidade de Fornecimento: Galão com 5 litros; Registrado na ANVISA.	GL	8730	Dam	R\$ 32,98	R\$ 287.915,40
VALOR TOTAL DO ITEM ACIMA (duzentos e oitenta e sete mil, novecentos e quinze reais e quarenta centavos)					R\$ 287.915,40	

Data da Assinatura: 14 de julho de 2020.

Vigência - 12 meses conforme cláusula oitava.

Valor total do item 10: R\$ 287.915,40(duzentos e oitenta e sete mil, novecentos e quinze reais e quarenta centavos).

Mário Reis Esteves – Prefeito Municipal

FUNDO DE PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 008/2020

Institui data de validade para ato de concessão de aposentadoria.

A Diretoria Executiva do fundo de Previdência do Município de Barra do Piraí – RJ, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Lei nº 326/1997, altera a portaria 005, de 02 de abril de 2020, que dispõe sobre a validade dos Atos Concessórios e Fixatórios.

Considerando a decisão proferida pelo Relator Conselheiro Substituto Christiano Lacerda Ghuerrren, nos autos do processo TCE/RJ nº 226.639-8/2018, esclarecendo validade dos atos.

Considerando a falta de impressa própria deste RPPS, sendo necessário o Boletim Municipal de Prefeitura de Barra do Piraí para publicação dos atos desta pasta;

Considerando o artigo 34 da Lei 323, de 28 de abril de 1997.

Resolve:

Art. 1º - Os atos de aposentadoria e de fixação, bem como de pensão por morte entrarão em vigor na data de sua publicação;

Art. 2º - A aposentadoria compulsória será automática e declarada por ato, com vigência a partir do dia imediato aquele em que o servidor atingir a idade limite de permanência no serviço ativo.

Art. 3º - A Coordenadoria de concessão de benefício deverá observar tal regra, sob pena de responsabilidade administrativa;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Piraí/RJ, 03 de Agosto de 2020.

Pâmela Lúcia Ornellas Pinto Oliveira

Diretora Executiva

ATO DE CONCESSÃO Nº 0061/2020

A Coordenadoria de Concessão de Benefícios, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 20, I, "a" da Lei Municipal 501/2000 c/c - Art. 6º da EC 41/2003

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 0315/2020;

RESOLVE conceder, a partir de 01 de Setembro de 2020, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE PROFESSOR concedido para MARTA REJANE DA SILVA BAPTISTA TEIXEIRA, Mat. 0338, na proporção INTEGRAL em parcelas distintas no valor total de R\$ 4.293,48 (Quatro mil Duzentos e Noventa e Três reais e Quarenta e oito centavos), na forma da lei Municipal 501/2000, art. 20, I, "a" c/c - Art. 6º EC41/2003.

Publique-se.
Registre-se.

Barra do Piraí, 11 de Agosto de 2020.

Saulo Záza da Rosa
Coordenador de Concessão de Benefícios
CREA 2014114264

Pâmela Lucia Ornellas Pinto de Oliveira
Diretora Executiva

ATO DE FIXAÇÃO Nº 0061/2020

A Coordenadoria de Concessão de Benefício, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO legislação Municipal Vigente e em especial o estabelecido na EC41/03.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 0315/2020;

FIXA o valor de benefício de aposentadoria voluntária especial, ao segurado MARTA REJANE DA SILVA BAPTISTA TEIXEIRA, Professora II - Educação Infantil E8, Mat. 0338 na proporção integral, no valor de R\$ 4.293,48 (Quatro mil Duzentos e Noventa e Três reais e Quarenta e Oito Centavos), abaixo discriminado e na forma da legislação vigente.

Vencimento atribuído ao cargo de Professora II - Educação Infantil E8, de acordo com o anexo II, alterado pelo artigo 223 da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 e Decreto 011/2009 e suas alterações.....R\$ 2.961,02

Triênio no valor de 45% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997.....R\$ 1.332,46

Total da remuneração.....R\$ 4.293,48

Publique-se
Registre-se.

Barra do Piraí, 11 de Agosto de 2020.

Saulo Záza da Rosa
Coordenador de Concessão de Benefícios
CREA 2014114264

Pâmela Lucia Ornellas Pinto de Oliveira
Diretora Executiva



RECURSOS HUMANOS

Portarias aprovadas pela Secretaria de Recursos Humanos					
Processo	Nome	Tipo de Licença	Prazo (DIAS)	A partir de	Nº Portaria
6908/2020	ANA MARIA EBRE COSTA	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	120	16/06/2020	467/2020
6909/2020	ANASTACIA MARIANA DA COSTA MELO	LICENÇA MÉDICA	60	01/06/2020	468/2020
6911/2020	ANDRE LUIZ RIBEIRO	ACOMPANHAMENTO FAMILIAR	60	18/06/2020	469/2020
6912/2020	CRISTIANE DOS SANTOS BRANDAO	LICENÇA MÉDICA	90	13/06/2020	470/2020
6913/2020	DANIELA RIBEIRO FRANCISCO DA COSTA	LICENÇA MÉDICA	80	13/06/2020	471/2020
6914/2020	FRANCISCO JOSE OLIVEIRA D AVILA	LICENÇA MÉDICA	60	15/06/2020	472/2020
6915/2020	JOSETE DE SOUZA LIMA	LICENÇA MÉDICA	90	23/06/2020	473/2020
6950/2020	LUCIENE APARECIDA GOMES LOPES	LICENÇA MÉDICA	15	06/06/2020	474/2020
6951/2020	MARCELO MAZONI SERAFIM	LICENÇA MÉDICA	30	12/06/2020	475/2020
6952/2020	MARIA APARECIDA BELO DOS PRAZERES	LICENÇA MÉDICA	90	27/06/2020	476/2020
6953/2020	MARIA CRISTINA MOURA DA SILVA	LICENÇA MÉDICA	150	10/06/2020	477/2020
6954/2020	ORMINDA APARECIDA BERNARDES ALVES DA SILVA	LICENÇA MÉDICA	90	30/06/2020	478/2020
6955/2020	ROBERTO MAGLIANO DA SILVA	LICENÇA MÉDICA	90	15/06/2020	479/2020
6956/2020	SIMONE CRISTINA DE MELO PACHECO	LICENÇA MÉDICA	90	08/06/2020	480/2020
6957/2020	VAGNER JOSE FERREIRA	LICENÇA MÉDICA	90	09/06/2020	481/2020

Portarias aprovadas pela Secretaria de Recursos Humanos					
Processo	Nome	Tipo de Licença	Prazo (DIAS)	A partir de	Nº Portaria
7055/2020	ANA LUCIA DA COSTA JUSTINO DA SILVA	READPATÇÃO DE FUNÇÃO	90	28/05/2020	482/2020
7056/2020	ANGELA MARIA MOREIRA HIGINO GOMES	LICENÇA MÉDICA	30	14/03/2020	483/2020
7057/2020	CLAUDIA VILLELA LEITE PINTO	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	120	19/05/2020	484/2020
7058/2020	DENISE MACHADO NOGUEIRA	LICENÇA MÉDICA	58	04/05/2020	485/2020
7059/2020	GISELE FURTADO DA SILVA CARVALHO	LICENÇA MÉDICA	90	19/05/2020	486/2020
7061/2020	KATIA KELLER CRISPIM BATISTA SILVESTRE	LICENÇA MÉDICA	90	29/05/2020	487/2020
7062/2020	IVANILDA SOUZA MAURICIO	LICENÇA MÉDICA	90	23/05/2020	488/2020
7064/2020	LUZIA DE OLIVEIRA	LICENÇA MÉDICA	30	25/05/2020	489/2020
7065/2020	MARGARETH PEREIRA DIAS	LICENÇA MÉDICA	30	28/05/2020	490/2020
7068/2020	ROBERTA DE SOUZA SOARES VASCONCELLOS	LICENÇA MÉDICA	60	27/05/2020	491/2020
7070/2020	ROBERTO CARLOS RODRIGUES DE ASSIS	LICENÇA MÉDICA	90	20/05/2020	492/2020
7084/2020	ROOSEVELT BRUNO DE SOUZA CHRISOSTIMO	LICENÇA MÉDICA	90	17/05/2020	493/2020
7081/2020	SONIA CRISTINA TORRES DE CASTRO	LICENÇA MÉDICA	30	27/05/2020	494/2020
7082/2020	SHEILA CRISTINA BARBOSA MANOEL	LICENÇA MÉDICA	90	03/04/2020	495/2020
7066/2020	MARISE FARIAS VERMAAS	LICENÇA MÉDICA	120	25/04/2020	496/2020
7060/2020	ILMA NOGUEIRA DE SIQUEIRA	LICENÇA MÉDICA	90	20/04/2020	497/2020



Portarias aprovadas pela Secretaria de Recursos Humanos					
Processo	Nome	Tipo de Licença	Prazo (DIAS)	A partir de	Nº Portaria
	ADIR RAINHA	LICENÇA MÉDICA	120	12/05/2020	498/2020
	ADRIANA LUCIA CESAR	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	120	14/05/2020	499/2020
	CINTIA ALVES DELLEPRANE PIRES	LICENÇA MÉDICA	90	21/05/2020	500/2020
	DENISE RODRIGUES LUZIA	LICENÇA MÉDICA	90	02/05/2020	501/2020
	ELIANE LANDIM CARDOSO PINTO	LICENÇA MÉDICA	90	26/05/2020	502/2020
	EMILIANE APARECIDA SANTOS DE OLIVEIRA	LICENÇA MÉDICA	90	26/05/2020	503/2020
	FRANCISCO JOSE OLIVEIRA D AVILA	LICENÇA MÉDICA	30	16/05/2020	504/2020
	IGOR DA SILVEIRA	LICENÇA MÉDICA	90	17/05/2020	505/2020
	JOSE LUIS PEREIRA DA SILVA	LICENÇA MÉDICA	150	05/04/2020	506/2020
	MARCELINO JOSE DE ALMEIDA	LICENÇA MÉDICA	90	14/05/2020	507/2020
	MARILIA SILVEIRA	LICENÇA MÉDICA	60	22/05/2020	508/2020
	SONIA INES SOUZA FARIAS	LICENÇA MÉDICA	90	02/04/2020	509/2020
	THIAGO MOREIRA DIAS	LICENÇA MÉDICA	90	15/05/2020	510/2020
	VERONICA FATIMA DE OLIVEIRA ALVES	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	120	27/05/2020	511/2020
	VIVIANE DA CONCEIÇÃO MOREIRA LOPES	LICENÇA MÉDICA	30	31/05/2020	512/2020
	WALDEMAR PASKO	LICENÇA MÉDICA	120	28/05/2020	513/2020

Portarias aprovadas pela Secretaria de Recursos Humanos					
Processo	Nome	Tipo de Licença	Prazo (DIAS)	A partir de	Nº Portaria
6854/2020	CÂNDIDA ROSA MAGRO REIS	LICENÇA PRÊMIO	90 DIAS	03/08/2020	129/2020
4271/2020	ROZEL HENRIQUE DE SOUZA	LICENÇA PRÊMIO	90 DIAS	03/08/2020	130/2020
12809/2019	LUIS CLAUDIO CARVALHO DA SILVA	LICENÇA PRÊMIO	90 DIAS	03/08/2020	131/2020
12830/2019	ROSARIA CRISTINA DE OLIVEIRA DIMA	LICENÇA PRÊMIO	90 DIAS	03/08/2020	132/2020
890/2020	LICIA DE AREDES MARIANO COELHO	LICENÇA PRÊMIO	90 DIAS	03/08/2020	133/2020
5413/2020	SIMONE FERREIRA KENGEN	LICENÇA PRÊMIO	90 DIAS	01/09/2020	134/2020
6792/2020	JOSÉ CARLOS RESENDE MAGALHÃES	LICENÇA SEM VENCIMENTO	730 DIAS	03/08/2020	135/2020
5721/2020	ELIANE APARECIDA FRANCISCO	LICENÇA SEM VENCIMENTO	730 DIAS	01/07/2020	136/2020

Errata					
Na Portaria da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, publicadas no Boletim de nº 045, de 12 de Junho de 2020, onde se lê:					
5109/2020	SHIRLEI CASITTA NORONHA ALVES	LICENÇA PRÊMIO	90 DIAS	15/08/2020	109/2020
Leia-se:					
5109/2020	SHIRLEI CASITTA NORONHA ALVES	LICENÇA PRÊMIO	90 DIAS	12/08/2020	109/2020



INFORMAÇÃO

É RESPONSABILIDADE

TOME CUIDADO PARA NÃO COMPATILHAR
NOTÍCIAS FALSAS:



A INFORMAÇÃO
É VERDADEIRA?



CERTIFIQUE-SE EM
CANAIS OFICIAIS
E CONHECIDOS



COMPARTILHE



PREFEITURA DE
BARRA DO PIRAÍ



Use e descarte corretamente as máscaras

para se proteger!



Atenção ao retirar a máscara

Não toque na frente e remova o laço ou as alças nas orelhas.



Descarte em locais apropriados

Coloque a máscara em saco plástico e amarre-o bem.



Lave as máscaras de pano

Utilize água e sabão neutro e não reutilize máscaras descartáveis.

#PrevenirÉSimple #TodosContraCoronavirus



PREFEITURA DE
BARRA DO PIRAÍ

